



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XIX - Edição 2308 - 07 de outubro de 2020

ATOS DO COMDECON

O Conselho Municipal de Contribuintes – COMDECON vem através de sua Secretaria Geral, no uso de suas atribuições nos termos do art. 17, XIII, do Decreto nº 9.100/2010 (Regimento Interno) tornar público seus atos.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificados:

SANWER PARTICIPAÇÕES LTDA

Rua: Expedicionário Marquetti, nº 144 – Apto 202 – Fazenda – Itajaí/SC
CNPJ/CPF: 10.721.456/0001-58

Fica NOTIFICADA por este edital a contribuinte supra mencionada, por não ter sido encontrada no endereço constante nos autos, a tomar conhecimento do julgamento dos processos de 2ª instância, recursos nº 1060022/2019, 1060028/2019, 1060033/2019, 1060046/2019, 1060026/2019, 1060032/2019, 1060042/2019, 1060039/2019, 1060024/2019, 1060035/2019, 1060043/2019, 1060037/2019, 1060045/2019, 1060038/2019, 1060031/2019, 1060041/2019, 1060036/2019, 1060029/2019, 1060018/2019 E 1060040/2019, que ocorrerão no Conselho Municipal de Contribuintes no dia 17/11/2020 às 18h20min.
Itajaí, 06 de outubro de 2020

EH PARTICIPAÇÕES S.A.

Rua: 1.331, nº 101 – Apto 1.904 – Centro – Balneário Camboriú/SC
CNPJ/CPF: 97.547.125/0001-78

Fica NOTIFICADA por este edital a contribuinte supra mencionada, por não ter sido encontrada no endereço constante nos autos, a tomar conhecimento do julgamento do processo de 2ª instância, recurso nº 0070057/2020, que ocorrerá no Conselho Municipal de Contribuintes no dia 05/11/2020 às 18h40min.
Itajaí, 06 de outubro de 2020

AW PARTICIPAÇÕES LTDA

Rua: José de Mello Braga Junior, nº 51 – Jardim das Américas – Curitiba/PR
CNPJ/CPF: 10.707.777/0001-44

Fica NOTIFICADA por este edital a contribuinte supra mencionada, por não ter sido encontrada no endereço constante nos autos, a tomar conhecimento do julgamento dos processos de 2ª instância, recursos nº 3600066/2018 e 3600063/2018, que ocorrerão no Conselho Municipal de Contribuintes no dia 12/11/2020 às 18h20min.
Itajaí, 06 de outubro de 2020

MARNEI LUTHNBERG

Presidente

ATOS DA CVI



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PORTARIA Nº 173/2020

RETIFICA A PORTARIA Nº 162/2020.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Paulo Manoel Vicente, concedida através da Portaria nº 49, de 25 de janeiro de 2017, **resolvem:**

RETIFICAR a Portaria nº 162/2020: onde se lê;

Nome	Cargo/Matricula Período Aquisitivo (P.A.)	Férias/Abono/Saldo
Jean Carlos Harbs	Chefe de Gabinete de Vereador Mat. 3675 P.A. 03.01.2019 a 02.01.2020	26,10 a 14,11,2020 COM ABONO

Leia-se;

Nome	Cargo/Matricula Período Aquisitivo (P.A.)	Férias/Abono/Saldo
Jean Carlos Harbs	Chefe de Gabinete de Vereador Mat. 3675 P.A. 03.01.2019 a 02.01.2020	1ª P: 05.10 a 11.10.2020 2ª P: 03.11 a 15.11.2020 COM ABONO

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 07 de outubro de 2020.

OSVALDO GERN
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 163/2020

EXONERA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

EXONERAR ANGÉLICA JOANA JOAQUIM do cargo de provimento em comissão de “Assessor de Gabinete do Presidente”, nível AS1-B, a contar de 1º de outubro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 30 de setembro de 2020.

Ver. PAULO MANOEL VICENTE
Presidente.

PORTARIA Nº 164/2020

EXONERA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

EXONERAR JUCILENE ZUQUETI DOS REIS do cargo de provimento em comissão de “Assessor Parlamentar”, nível AS1-B, a contar de 1º de outubro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 30 de setembro de 2020.

Ver. PAULO MANOEL VICENTE
Presidente.

PORTARIA Nº 165/2020

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

EXONERAR, a pedido, ADELAINE RAITZ ZANDONAI, do cargo de provimento em comissão de “Assessor Parlamentar”, nível AS1-B, a contar de 1º de outubro de 2020.



DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 1º de outubro de 2020.

Ver. PAULO MANOEL VICENTE
Presidente.

Nome	Cargo/Matricula Período Aquisitivo (P.A.)	Férias/Abono/Saldo
Lucas Voigt Nunes	Assessor Parlamentar Mat. 3752 P.A. 03.07.2019 a 02.07.2020	26.10 a 14.11.2020 COM ABONO
Queoma Lemos	Assessor Parlamentar Mat. 3696 P.A. 03.01.2019 a 02.01.2020	16.10 a 28.10.2020 SALDO: 00 DIAS
Patrick Leandro Schneider	Chefe de Gabinete de Vereador Mat. 3753 P.A. 03.07.2019 a 02.07.2020	06.10 a 15.10.2020 COM ABONO SALDO: 10 DIAS

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 02 de outubro de 2020.

OSVALDO GERN
Secretário de Administração e Finanças

PAULO NORBERTO ROIEK LAZIER
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade Interino

Av. Vereador Alcebálio João Francisco (Centeno Sud), 3825 – Bairro Rosacada
CEP 88307-303 • Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina

PORTARIA Nº 166/2020

NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

NOMEAR TANIA MARA DE SOUZA, para o cargo de provimento em comissão de “Assessor Parlamentar”, nível AS1-B, a contar de 1º de outubro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 1º de outubro de 2020.

Ver. PAULO MANOEL VICENTE
Presidente.

PORTARIA Nº 169/2020

NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

NOMEAR JUCILENE ZUQUETI DOS REIS, para o cargo de provimento em comissão de “Assessor de Gabinete do Presidente”, nível AS1-B, a contar de 1º de outubro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 05 de outubro de 2020.

Ver. PAULO MANOEL VICENTE
Presidente.

PORTARIA Nº 167/2020

NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

NOMEAR DAIANA DE MELLO, para o cargo de provimento em comissão de “Assessor Parlamentar”, nível AS1-B, a contar de 1º de outubro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 02 de outubro de 2020.

Ver. PAULO MANOEL VICENTE
Presidente.



PORTARIA Nº 168/2020

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade Interino da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Paulo Manoel Vicente, concedida através da Portaria nº 49, de 25 de janeiro de 2017, **resolvem:**

CONCEDER férias aos servidores abaixo, a serem gozadas nos períodos especificados:



PORTARIA Nº 174/2020

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Paulo Manoel Vicente, concedida através da Portaria nº 49, de 25 de janeiro de 2017, **resolvem:**

CONCEDER férias aos servidores abaixo, a serem gozadas nos períodos especificados:





Nome	Cargo/Matrícula Período Aquisitivo (P.A.)	Férias/Abono/Saldo
Maiara Folharini de Moura Pereira	Assessor Parlamentar Mat. 3707 P.A. 03.01.2019 a 02.01.2020	1º P- 14.10 a 23.10.2020 2º P- 23.11 a 02.12.2020 COM ABONO
Rafael da Cunha	Chefe de Gabinete de Vereador Mat. 3717 P.A. 03.01.2019 a 02.01.2020	26.10 a 14.11.2020 COM ABONO
Sharruana Teixeira	Assessor Parlamentar Mat. 3741 P.A. 01.02.2019 a 31.01.2020	13.10 a 01.11.2020 COM ABONO

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 07 de outubro de 2020.

OSVALDO GERN
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressaca
CEP 88307-303 • Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina

ATO DA MESA DIRETORA N. 15/2020

Normatiza, traz a conhecimento e orienta sobre os procedimentos não autorizados e condutas vedadas aos agentes públicos que atuam na Câmara de Vereadores no período eleitoral.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos artigos 19, caput e 22, ambos do Regimento Interno (Resolução n. 564/2015),

CONSIDERANDO que no âmbito das chamadas condutas vedadas aos agentes públicos em períodos eleitorais, cuja disciplina encontra-se inserta na Lei n. 9.504/1997, há o regramento para que ocorra o regular desdobramento dos pleitos eletivos e que, o bem jurídico protegido pelo art. 73 da Lei n. 9.504/1997, consiste na igualdade de chances entre os candidatos;

CONSIDERANDO que a configuração das condutas vedadas prescritas no art. 73, da Lei n. 9.504/1997 se dá com a mera prática de atos, desde que esses se subsumam às hipóteses elencadas na norma eleitoral, que por presunção legal, são tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre os candidatos no pleito eleitoral, sendo desnecessário comprovar-lhes a potencialidade lesiva (vide REsp. n. 45.060, Acórdão de 26.09.2013, relatora Ministra Laurita Hilário Vaz), e;

CONSIDERANDO os termos da Emenda Constitucional n. 107/2020;

NORMATIZA, ORIENTA E RESOLVE:

Art. 1º Aos agentes públicos atuantes no Poder Legislativo local, ficam estritamente vedadas, conforme normas contidas neste Ato e na legislação eleitoral, as condutas que tenham por objetivo afetar a paridade, a isonomia jurídica e a igualdade de oportunidades entre candidatos no pleito eleitoral do ano de 2020, em específico:

- I - Ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes ao Poder Legislativo local;
- II - Usar materiais ou serviços, custeados pela Casa Legislativa, que excedam as prerrogativas consignadas no regimento e nas normas dos órgãos que integra;
- III - Ceder servidor público ou empregado da administração, ou usar de seus serviços para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal;
- IV - Fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social, custeados ou subvencionados pelo Poder Público;
- V - Afastar-se o servidor estável para promover campanha eleitoral, ressalvado se devidamente comunicado antecipadamente pelo servidor, diretamente ao seu superior hierárquico, para que lhe seja concedida a licença constante do art. 94 do Estatuto do Servidor (Lei Municipal n. 2.960/1995);
- VI - Usar telefone (fixo ou celular), cotas de correspondência e reprografia, para a divulgação de candidato, partido ou coligação, não podendo o agente público se valer da prerrogativa do exercício da função para utilizar materiais e serviços em benefício de candidatura própria ou de terceiros;
- VII - Utilizar e-mail do Poder Legislativo local com a finalidade de divulgar candidatos, partidos ou coligações, devendo se abster da utilização de mídias sociais institucionais com esta finalidade;
- VIII - Usar de qualquer meio de comunicação interna para a exposição de propaganda, fixação de adesivos em veículos, murais, computadores, gravadores, microfones, câmeras, ou qualquer outro equipamento, bens ou material da Câmara de Vereadores, quer estejam patrimonializados ou não;
- IX - Participar, em horário de expediente, de evento político, permanecer em comitês

de candidatos, ou coligações, utilizar qualquer vestimenta ou nela sobrepor adereços para que sirvam de propaganda para candidatos;

X - Portar, exibir, distribuir santinhos, bandeiras, flâmulas, bôtons, ou qualquer outro material relacionado à propaganda político-partidária no exercício do cargo público, ou da função pública, inclusive, conforme constante do art. 4º do Regimento Interno (Resolução n. 564/2015);

XI - Manifestar preferências com relação a candidato a cargo eletivo, efetuando propaganda político-partidária, quando do exercício do cargo ou da função pública;

XII - Utilizar, quando do desempenho de suas funções, adesivos, vestuários, bôtons, camisetas, ou quaisquer materiais de divulgação que identifiquem candidato, partido político ou coligação, considerando-se que este impedimento compreende inclusive bens e materiais no local de trabalho e gabinete da Presidência, com exceção específica de não aplicação da regra para os cargos comissionados lotados em gabinete de Vereador;

Art. 2º Conforme legislação de regência, o descumprimento das normas eleitorais específicas, citadas neste Ato, sujeitarão o agente público às penalidades previstas nos §§ 4º e 5º, do art. 73, da Lei n. 9.504/1997, as quais serão objetivamente aplicadas sem prejuízo de outras de caráter administrativo, constitucional, disciplinar e penal, bem como aquelas previstas no Regimento Interno da Câmara de Vereadores (Resolução n. 564/2015) e no Estatuto do Servidor (Lei Municipal n. 2.960/1995);

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua efetiva publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Itajaí, 07 de agosto de 2020.

Paulo Manoel Vicente
Presidente

Sergio Murilo Pereira
Vice-Presidente

Renata Narcizo Machado
Primeira Secretária

Eduardo Ilto Gomes
Segundo Secretário

ATO DA MESA DIRETORA N. 17/2020

Substitui o Vereador Fabrício Marinho pelo Vereador Eduardo de Camargo Assis, na qualidade de Membro da Comissão Parlamentar de Inquérito n. 1/2019.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos artigos 19, caput e 22, ambos do Regimento Interno (Resolução n. 564/2015),

CONSIDERANDO a instauração da Comissão Parlamentar de Inquérito n. 1/2019 e a designação de seus membros pelo Ato da Presidência n. 08/2019, publicado no Jornal do Município na edição n. 2158, em 20 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a concessão de licença não remunerada do Vereador Fabrício Marinho, para tratar de assuntos particulares, conforme moldes regimentais;

CONSIDERANDO que o prazo de funcionamento da Comissão Parlamentar de Inquérito n. 01/2019 não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias úteis, prorrogáveis por mais de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, nos termos do artigo 82 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, RESOLVE:

Art. 1º Substituir o Vereador Fabrício Marinho, representante da bancada do Partido Cidadania, por seu suplente, o Vereador Eduardo de Camargo Assis, como Membro da Comissão Parlamentar de Inquérito n. 1/2019.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data da sua assinatura, gerando efeitos a partir de 26.08.2020.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Itajaí, 1º de setembro de 2020.

Paulo Manoel Vicente
Presidente

Sergio Murilo Pereira
Vice-Presidente

Renata Narcizo Machado
Primeira Secretária

Eduardo Ilto Gomes
Segundo Secretário



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PORTARIA Nº 174/2020

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Paulo Manoel Vicente, concedida através da Portaria nº 49, de 25 de janeiro de 2017, **resolvem:**

CONCEDER férias aos servidores abaixo, a serem gozadas nos períodos especificados:

Nome	Cargo/Matrícula Período Aquisitivo (P.A.)	Férias/Abono/Saldo
Maíara Folharini de Moura Pereira	Assessor Parlamentar Mat. 3707 P.A. 03.01.2019 a 02.01.2020	1º P. 14,10 a 23,10.2020 2º P. 23,11 a 02,12.2020 COM ABONO
Rafael da Cunha	Chefe de Gabinete de Vereador Mat. 3717 P.A. 03.01.2019 a 02.01.2020	26,10 a 14,11.2020 COM ABONO
Sharruana Teixeira	Assessor Parlamentar Mat. 3741 P.A. 01.02.2019 a 31.01.2020	13,10 a 01,11.2020 COM ABONO

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 07 de outubro de 2020.

OSVALDO GERN
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacada
CEP 88307-303 – Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA Nº 2410/2020

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante com as C/Is nº 1412 e 1414/2020 DGP SME e Solicitação de Provisão de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Educação e realização de Concurso Público conforme Edital nº 050/2019, de 18 de dezembro de 2019, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2174, de 20 de dezembro de 2019, Edital nº 017/2020 de classificação Final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2242, de 29 de maio de 2020, homologado pelo Decreto nº 11.952, de 25 de junho de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2254, de 26 de junho de 2020 e Edital nº 020/2020, de 15 de julho de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2281, de 19 de agosto de 2020, que retifica o Edital nº 017/2020 de classificação Final, resolve **NOMEAR POR CONCURSO** nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os classificados abaixo relacionados, para exercerem o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA**, Categoria 3, Grupo Especialista, **Faixa I**, Padrão A1, 30 (trinta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

NOME	POSICÃO
VICTOR FERNANDO	1
QUEITI EDELTRAU N KUESTER	2
EDEVALDO DA SILVEIRA JÚNIOR	3
THYAGO MILET DOS SANTOS	4

Itajaí, 14 de setembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA Nº 2412/2020

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante com as C/Is nº 1412 e 1414/2020 DGP SME e Solicitação de Provisão de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Educação e realização de Concurso Público conforme Edital nº 050/2019, de 18 de dezembro de 2019, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2174, de 20 de dezembro de 2019, Edital nº 017/2020 de classificação Final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2242, de 29 de maio de 2020, homologado pelo Decreto nº 11.952, de 25 de junho de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2254, de 26 de junho de 2020 e Edital nº 020/2020, de 15 de julho de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2281, de 19 de agosto de 2020, que retifica o Edital nº 017/2020 de classificação Final, resolve **NOMEAR POR CONCURSO** nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os classificados abaixo relacionados, para exercerem o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR – ENSINO RELIGIOSO**, Categoria 3, Grupo Especialista, **Faixa I**, Padrão A1, 10 (dez) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

NOME	POSICÃO
ANTONIO CARLOS LUIZ ARAGÃO	1
PRISCILA RICARDO PEREIRA	2

Itajaí, 14 de setembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA Nº 2413/2020

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante com as C/Is nº 1412 e 1414/2020 DGP SME e Solicitação de Provisão de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Educação e realização de Concurso Público conforme Edital nº 050/2019, de 18 de dezembro de 2019, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2174, de 20 de dezembro de 2019, Edital nº 017/2020 de classificação Final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2242, de 29 de maio de 2020, homologado pelo Decreto nº 11.952, de 25 de junho de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2254, de 26 de junho de 2020 e Edital nº 020/2020, de 15 de julho de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2281, de 19 de agosto de 2020, que retifica o Edital nº 017/2020 de classificação Final, resolve **NOMEAR POR CONCURSO** nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os classificados abaixo relacionados, para exercerem o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR – ENSINO RELIGIOSO**, Categoria 3, Grupo Especialista, **Faixa I**, Padrão A1, 20 (vinte) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

ATOS DO GABINETE



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA Nº 2408/2020

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante com as C/Is nº 1412 e 1414/2020 DGP SME e Solicitação de Provisão de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Educação e realização de Concurso Público conforme Edital nº 050/2019, de 18 de dezembro de 2019, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2174, de 20 de dezembro de 2019, Edital nº 017/2020 de classificação Final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2242, de 29 de maio de 2020, homologado pelo Decreto nº 11.952, de 25 de junho de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2254, de 26 de junho de 2020 e Edital nº 020/2020, de 15 de julho de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2281, de 19 de agosto de 2020, que retifica o Edital nº 017/2020 de classificação Final, resolve **NOMEAR POR CONCURSO** nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os classificados abaixo relacionados, para exercerem o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA**, Categoria 3, Grupo Especialista, **Faixa I**, Padrão A1, 10 (dez) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

NOME	POSICÃO
JOSÉ CARLOS MARTINS MOTA	1
JOAQUIM EDUARDO DE OLIVEIRA	2
LAGO PEINER LOIO	3
RODRIGO MEDEIROS	4
CRISTIANE MARIA ZIEM CUNICO	5
HELTON SANTOS DE OLIVEIRA	6

Itajaí, 14 de setembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

NOME	POSICÃO
ANDREI ROBERTO DA SILVA	1
ELISANDRO FELICIANO DA SILVA	2
ANTONIO RAIMUNDO DE MOURA	3

Itajaí, 14 de setembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2415/2020

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante com as C.Is nº 1412 e 1414/2020/DGP/SME e Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Educação e realização de Concurso Público conforme Edital nº 050/2019, de 18 de dezembro de 2019, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2174, de 20 de dezembro de 2019, Edital nº 017/2020 de classificação Final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2242, de 29 de maio de 2020, homologado pelo Decreto nº 11.932, de 25 de junho de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2254, de 26 de junho de 2020 e Edital nº 020/2020, de 15 de julho de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2281, de 19 de agosto de 2020, que retifica o Edital nº 017/2020 de classificação Final, resolve **NOMEAR POR CONCURSO** nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os classificados abaixo relacionados, para exercerem o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR – HISTÓRIA**, Categoria 3, Grupo Especialista, **Faixa I**, Padrão A1, 10 (dez) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

NOME	POSICÃO
UBIRAJARA SOARES MONTEIRO	1
YOMARA F. C. DE O. FAGIONATO	2

Itajaí, 14 de setembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2416/2020

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante com as C.Is nº 1412 e 1414/2020/DGP/SME e Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Educação e realização de Concurso Público conforme Edital nº 050/2019, de 18 de dezembro de 2019, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2174, de 20 de dezembro de 2019, Edital nº 017/2020 de classificação Final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2242, de 29 de maio de 2020, homologado pelo Decreto nº 11.932, de 25 de junho de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2254, de 26 de junho de 2020 e Edital nº 020/2020, de 15 de julho de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2281, de 19 de agosto de 2020, que retifica o Edital nº 017/2020 de classificação Final, resolve **NOMEAR POR CONCURSO** nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, o classificado abaixo relacionado, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR – HISTÓRIA**, Categoria 3, Grupo Especialista, **Faixa I**, Padrão A1, 20 (vinte) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

NOME	POSICÃO
MAINE BARBOSA LOPES	1

Itajaí, 14 de setembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2417/2020

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante com as C.Is nº 1412 e 1414/2020/DGP/SME e Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Educação e realização de Concurso Público conforme Edital nº 050/2019, de 18 de dezembro de 2019, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2174, de 20 de dezembro de 2019, Edital nº 017/2020 de classificação Final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2242, de 29 de maio de 2020, homologado pelo Decreto nº 11.932, de 25 de junho de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2254, de 26 de junho de 2020 e Edital nº 020/2020,

de 15 de julho de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2281, de 19 de agosto de 2020, que retifica o Edital nº 017/2020 de classificação Final, resolve **NOMEAR POR CONCURSO** nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, o classificado abaixo relacionado, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR – HISTÓRIA**, Categoria 3, Grupo Especialista, **Faixa I**, Padrão A1, 30 (trinta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

NOME	POSICÃO
ELTON LAURINDO DA COSTA	1

Itajaí, 14 de setembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2418/2020

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante com as C.Is nº 1412 e 1414/2020/DGP/SME e Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Educação e realização de Concurso Público conforme Edital nº 050/2019, de 18 de dezembro de 2019, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2174, de 20 de dezembro de 2019, Edital nº 017/2020 de classificação Final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2242, de 29 de maio de 2020, homologado pelo Decreto nº 11.932, de 25 de junho de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2254, de 26 de junho de 2020 e Edital nº 020/2020, de 15 de julho de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2281, de 19 de agosto de 2020, que retifica o Edital nº 017/2020 de classificação Final, resolve **NOMEAR POR CONCURSO** nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os classificados abaixo relacionados, para exercerem o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR – INGLÊS**, Categoria 3, Grupo Especialista, **Faixa I**, Padrão A1, 10 (dez) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

NOME	POSICÃO
EDINA TOMAZINI	1
MARIA CRISTINA KUMM PONTES	2
FLAVIA C. BEZERRA SANTIAGO	3
RAIANE FRASSON	4
ALIEISHA DE SOUZA BRANDI	5
STÉFANI FERREIRA GRAPP	6
EDUARDO SCHILLER	7
MARIA HELOÍSA ROHRBACHER	8
MICHELE ARANHA SIQUEIRA	9

Itajaí, 14 de setembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2419/2020

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante com as C.Is nº 1412 e 1414/2020/DGP/SME e Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Educação e realização de Concurso Público conforme Edital nº 050/2019, de 18 de dezembro de 2019, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2174, de 20 de dezembro de 2019, Edital nº 017/2020 de classificação Final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2242, de 29 de maio de 2020, homologado pelo Decreto nº 11.932, de 25 de junho de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2254, de 26 de junho de 2020 e Edital nº 020/2020, de 15 de julho de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2281, de 19 de agosto de 2020, que retifica o Edital nº 017/2020 de classificação Final, resolve **NOMEAR POR CONCURSO** nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, o classificado abaixo relacionado, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR – INGLÊS**, Categoria 3, Grupo Especialista, **Faixa I**, Padrão A1, 30 (trinta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

NOME	POSICÃO
DANIELE PEREIRA DA ROSA	1

Itajaí, 14 de setembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2420/2020

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante com as C.Is nº 1412 e 1414/2020/DGP/SME e Solicitação de Provedimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Educação e realização de Concurso Público conforme Edital nº 050/2019, de 18 de dezembro de 2019, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2174, de 20 de dezembro de 2019, Edital nº 017/2020 de classificação Final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2242, de 29 de maio de 2020, homologado pelo Decreto nº 11.932, de 25 de junho de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2254, de 26 de junho de 2020 e Edital nº 020/2020, de 15 de julho de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2281, de 19 de agosto de 2020, que retifica o Edital nº 017/2020 de classificação Final, resolve **NOMEAR POR CONCURSO** nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os classificados abaixo relacionados, para exercerem o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR – INGLÊS**, Categoria 3, Grupo Especialista, **Faixa I**, Padrão A1, 40 (quarenta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

NOME	POSICÃO
ANA CLARISSA NENEVÉ	1
DANYELLE CRISTINA GOMES	2
ANA PAULA JACOMINI LORENZONI	3
XÊNIA AMARAL MATOS	4

Itajaí, 14 de setembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2421/2020

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante com as C.Is nº 1412 e 1414/2020/DGP/SME e Solicitação de Provedimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Educação e realização de Concurso Público conforme Edital nº 050/2019, de 18 de dezembro de 2019, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2174, de 20 de dezembro de 2019, Edital nº 017/2020 de classificação Final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2242, de 29 de maio de 2020, homologado pelo Decreto nº 11.932, de 25 de junho de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2254, de 26 de junho de 2020 e Edital nº 020/2020, de 15 de julho de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2281, de 19 de agosto de 2020, que retifica o Edital nº 017/2020 de classificação Final, resolve **NOMEAR POR CONCURSO** nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os classificados abaixo relacionados, para exercerem o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR – LÍNGUA PORTUGUESA**, Categoria 3, Grupo Especialista, **Faixa I**, Padrão A1, 10 (dez) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

NOME	POSICÃO
CIBELE LOUISE PRUNER FRAHM	1
SAMANTA DE BORBA PINTO	2
MARIA BENEDITA CORREA	3

Itajaí, 14 de setembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2422/2020

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante com as C.Is nº 1412 e 1414/2020/DGP/SME e Solicitação de Provedimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Educação e realização de Concurso Público conforme Edital nº 050/2019, de 18 de dezembro de 2019, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2174, de 20 de dezembro de 2019, Edital nº 017/2020 de classificação Final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2242, de 29 de maio de 2020, homologado pelo Decreto nº 11.932, de 25 de junho de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2254, de 26 de junho de 2020 e Edital nº 020/2020, de 15 de julho de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2281, de 19 de agosto de 2020, que retifica o Edital nº 017/2020 de classificação Final, resolve **NOMEAR POR CONCURSO** nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, o classificado abaixo relacionado, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR – LÍNGUA PORTUGUESA**, Categoria 3, Grupo Especialista, **Faixa I**, Padrão A1, 30 (trinta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

NOME	POSICÃO
ROSANA RAISER PIMENTEL	1

Itajaí, 14 de setembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2423/2020

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante com as C.Is nº 1412 e 1414/2020/DGP/SME e Solicitação de Provedimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Educação e realização de Concurso Público conforme Edital nº 050/2019, de 18 de dezembro de 2019, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2174, de 20 de dezembro de 2019, Edital nº 017/2020 de classificação Final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2242, de 29 de maio de 2020, homologado pelo Decreto nº 11.932, de 25 de junho de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2254, de 26 de junho de 2020 e Edital nº 020/2020, de 15 de julho de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2281, de 19 de agosto de 2020, que retifica o Edital nº 017/2020 de classificação Final, resolve **NOMEAR POR CONCURSO** nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, o classificado abaixo relacionado, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR – LÍNGUA PORTUGUESA**, Categoria 3, Grupo Especialista, **Faixa I**, Padrão A1, 40 (quarenta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

NOME	POSICÃO
CAROLINE MAGALHÃES DA FÉ	1

Itajaí, 14 de setembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2424/2020

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante com as C.Is nº 1412 e 1414/2020/DGP/SME e Solicitação de Provedimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Educação e realização de Concurso Público conforme Edital nº 050/2019, de 18 de dezembro de 2019, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2174, de 20 de dezembro de 2019, Edital nº 017/2020 de classificação Final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2242, de 29 de maio de 2020, homologado pelo Decreto nº 11.932, de 25 de junho de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2254, de 26 de junho de 2020 e Edital nº 020/2020, de 15 de julho de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2281, de 19 de agosto de 2020, que retifica o Edital nº 017/2020 de classificação Final, resolve **NOMEAR POR CONCURSO** nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os classificados abaixo relacionados, para exercerem o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR – MATEMÁTICA**, Categoria 3, Grupo Especialista, **Faixa I**, Padrão A1, 30 (trinta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

NOME	POSICÃO
THIAGO DE CASTRO MORETI	1
DANIEL KRIEGER	2
LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE ALMEIDA	3

Itajaí, 14 de setembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2466/2020

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, KETLYN AMANDA LIMA VIEIRA, matrícula nº 2292802, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do CEI Neusa Reis Cesário Pereira, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 17 de setembro de 2020.

Itajaí, 16 de setembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2467/2020

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, ANA PAULA CAVASINI LEITE, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do CEI Neusa Reis Cesário Pereira, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 17 de setembro de 2020.

Itajaí, 16 de setembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2593/2020

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, CAMILLA CAROLINE DA SILVA, matrícula nº 2238205, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do CEI Nossa Senhora das Graças, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 05 de outubro de 2020.

Itajaí, 02 de outubro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2594/2020

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, AMANDA CAVALCANTE GONÇALVES DOS SANTOS, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do CEI Nossa Senhora das Graças, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 05 de outubro de 2020.

Itajaí, 02 de outubro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2625/2020

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

SUBSTITUIR o senhor **Flávio Reitz**, membro da **JUNTA**, nomeado através da portaria nº 2509, de 23 de setembro de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2303, de 25 de setembro de 2020, para a realização dos procedimentos previstos na Lei Municipal nº 3.569, de 11 de dezembro de 2000, no que concerne o candidato **Luan Henrique Paz**, classificado em competente concurso no cargo de **Professor – Educação Física – 40 horas**, pelo membro a seguir identificado:

III – Representante de **Marise Miranda Quindota –**
Portadores de Deficiência: **ADEFI – Associação dos**
Deficientes Físicos da Foz do
Itajaí

Itajaí, 07 de outubro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2626/2020

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

SUBSTITUIR o senhor **Flávio Reitz**, membro da **JUNTA**, nomeado através da portaria nº 2510, de 23 de setembro de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2303, de 25 de setembro de 2020, para a realização dos procedimentos previstos na Lei Municipal nº 3.569, de 11 de dezembro de 2000, no que concerne a candidata **Miriam Gomes Coelho**, classificada em competente concurso no cargo de **Professor – Geografia – 10 horas**, pelo membro a seguir identificado:

III – Representante de **Marise Miranda Quindota –**
Portadores de Deficiência: **ADEFI – Associação dos**
Deficientes Físicos da Foz do
Itajaí

Itajaí, 07 de outubro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

ATOS DO INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL



INSTRUÇÃO NORMATIVA 116/2020

CONSIDERANDO a independência quanto à responsabilização entre as esferas administrativa, civil e criminal na responsabilização pelas práticas de danos ambientais;

CONSIDERANDO a necessidade de cooperação entre as entidades e órgãos responsáveis pela proteção do meio ambiente ecologicamente equilibrado, respeitando-se a autonomia e as atribuições funcionais de cada qual;

CONSIDERANDO que o art. 86 do Código Florestal de Santa Catarina (Lei Estadual n. 14.675/09) estabelece a necessidade de remessa ao Ministério Público nos casos de constatação de fatos que constituem, em tese, crimes ambientais;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta o encaminhamento de constatações de fato que constituem, em tese, crimes ambientais aos órgãos de persecução penal.

Art. 2º Por ocasião da ação administrativa, especialmente a atuação fiscalizatória dos agentes públicos do Instituto Itajaí Sustentável (INIS) na identificação de condutas que violam as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente, constatado que algum fato constitua, em tese, crime ambiental, deverá ser comunicado ao Ministério Público, sem prejuízo das providências administrativas cabíveis, tais como a regular atuação pela infração e abertura de processo administrativo.

§ 1º A comunicação terá duas fases:

I – interna: do agente público responsável pela constatação à Gerência Fiscalização do Instituto Itajaí Sustentável (INIS);

II – externa: da Gerência Fiscalização do Instituto Itajaí Sustentável (INIS) ao competente órgão do Ministério Público.

§ 2º A comunicação da fase interna deverá ser específica, com a descrição de todas as circunstâncias do fato, indicando, da forma mais precisa possível, o dispositivo da lei para os quais, em tese, existem indícios de autoria e materialidade da prática de crimes, considerando especialmente o disposto nos arts. 29 a 69-A da Lei n. 9.605/98;



Rua XV de Novembro, nº 378 – Centro – Itajaí/SC
Telefone: (47) 3348-8011 | www.itajaipb.gov.br
E-mail: itajaipb@itajaipb.gov.br



§ 3º A comunicação da fase interna será feita pelo Sistema SIPE, com a obrigatoria remessa de peças digitalizadas que constituam informações relevantes para o esclarecimento dos fatos.

Art. 3º Na fase externa, a Gerência de Fiscalização reunirá as comunicações e as encaminhará por ofício, a cada 15 (quinze) dias, ao Ministério Público, para que este, entendendo ser cabível, promova persecução criminal dos envolvidos perante o Poder Judiciário.

§ 1º A bem da cooperação institucional, o ofício indicará o número dos processos administrativos abertos no Instituto Itajaí Sustentável (INIS), ressaltando a independência e desvinculação das esferas administrativa e criminal nas atividades sancionatórias do Estado, esclarecendo a respeito das próximas etapas do devido processo legal administrativo, no aspecto sancionador;

§ 2º A Gerência de Fiscalização poderá indeferir o encaminhamento das comunicações internas que não atendam aos requisitos dos § 2º e § 3º do art. 2º.

Art. 4º Todas as comunicações das fases interna e externa observarão a garantia constitucional da presunção de inocência (CF, art. 5º, LVII) e se referirão aos fatos e pessoas de forma indiciária e objetiva, evitando-se juízos de valor acerca da culpabilidade criminal dos envolvidos.

Art. 5º Essa Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 06 de outubro de 2020.

FABIO DA VEIGA
Diretor Presidente do INIS



Rua XV de Novembro, nº 378 – Centro – Itajaí/SC
Telefone: (47) 3348-8031 | www.famai.itajai.sc.gov.br
E-mail: famai@itajai.sc.gov.br



INSTRUÇÃO NORMATIVA 116/2020

CONSIDERANDO a independência quanto à responsabilização entre as esferas administrativa, civil e criminal na responsabilização pelas práticas de danos ambientais;

CONSIDERANDO a necessidade de cooperação entre as entidades e órgãos responsáveis pela proteção do meio ambiente ecologicamente equilibrado, respeitando-se a autonomia e as atribuições funcionais de cada qual;

CONSIDERANDO que o art. 86 do Código Florestal de Santa Catarina (Lei Estadual n. 14.675/09) estabelece a necessidade de remessa ao Ministério Público nos casos de constatação de fatos que constituem, em tese, crimes ambientais;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta o encaminhamento de constatações de fato que constituem, em tese, crimes ambientais aos órgãos de persecução penal.

Art. 2º Por ocasião da ação administrativa, especialmente a atuação fiscalizatória dos agentes públicos do Instituto Itajaí Sustentável (INIS) na identificação de condutas que violam as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente, constatado que algum fato constitua, em tese, crime ambiental, deverá ser comunicado ao Ministério Público, sem prejuízo das providências administrativas cabíveis, tais como a regular atuação pela infração e abertura de processo administrativo.

§ 1º A comunicação terá duas fases:

I – interna: do agente público responsável pela constatação à Gerência Fiscalização do Instituto Itajaí Sustentável (INIS);

II – externa: da Gerência Fiscalização do Instituto Itajaí Sustentável (INIS) ao competente órgão do Ministério Público.

§ 2º A comunicação da fase interna deverá ser específica, com a descrição de todas as circunstâncias do fato, indicando, da forma mais precisa possível, o dispositivo da lei para os quais, em tese, existem indícios de autoria e materialidade da prática de crimes, considerando especialmente o disposto nos arts. 29 a 69-A da Lei n. 9.605/98;



§ 3º A comunicação da fase interna será feita pelo Sistema SIPE, com a obrigatoria remessa de peças digitalizadas que constituam informações relevantes para o esclarecimento dos fatos.

Art. 3º Na fase externa, a Gerência de Fiscalização reunirá as comunicações e as encaminhará por ofício, a cada 15 (quinze) dias, ao Ministério Público, para que este, entendendo ser cabível, promova persecução criminal dos envolvidos perante o Poder Judiciário.

§ 1º A bem da cooperação institucional, o ofício indicará o número dos processos administrativos abertos no Instituto Itajaí Sustentável (INIS), ressaltando a independência e desvinculação das esferas administrativa e criminal nas atividades sancionatórias do Estado, esclarecendo a respeito das próximas etapas do devido processo legal administrativo, no aspecto sancionador;

§ 2º A Gerência de Fiscalização poderá indeferir o encaminhamento das comunicações internas que não atendam aos requisitos dos § 2º e § 3º do art. 2º.

Art. 4º Todas as comunicações das fases interna e externa observarão a garantia constitucional da presunção de inocência (CF, art. 5º, LVII) e se referirão aos fatos e pessoas de forma indiciária e objetiva, evitando-se juízos de valor acerca da culpabilidade criminal dos envolvidos.

Art. 5º Essa Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 06 de outubro de 2020.

FABIO DA VEIGA
Diretor Presidente do INIS

ATOS DO IPI

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato 005/2019/IPI
Nome: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ
Contratado: IKAG ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
CNPJ: 23.274.110/0001-47

Sócios: Alair Gherke, Irmgard Rausch Gehrke

Fundamento Legal: art. 57 c/c art. 62, § 3, inciso I, da Lei 8.666/93 e art. 51 da Lei 8245/91

Número do Processo Administrativo: 306/19/ADM.

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO A AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 193, BAIRRO VILA OPERÁRIA, ITAJAÍ-SC, PARA SEDE ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ.

Justificativa: Prorrogação do Contrato em razão da necessidade da continuidade de locação do imóvel para abrigar a sede Administrativa do IPI.

Data Assinatura: 30 de setembro de 2020.

Vigência: 01 de outubro de 2020 a 30 de setembro de 2021.

PORTARIA Nº 183/2020

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, à servidora LUCIANA DUARTE DE FREITAS, matrícula nº 3757001, ocupante do cargo de Agente em Atividades de Educação, Categoria “I”, Faixa “I”, Padrão “B6” de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 07 de outubro de 2020.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 184/2020

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/19,



Rua XV de Novembro, nº 378 – Centro – Itajaí/SC
Telefone: (47) 3348-8031 | www.famai.itajai.sc.gov.br
E-mail: famai@itajai.sc.gov.br



RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, à servidora CLAUDINÉIA GONÇALVES ZIPPER, matrícula nº 873001, ocupante do cargo de Professor, Categoria “3”, Faixa “II”, Padrão “B7” de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 07 de outubro de 2020.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT

Diretora Presidente

Instituto de Previdência de Itajaí



PORTARIA Nº 185/2020

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 5º, inciso “II”, da Lei 3.742/2002, resolve **CONCEDER “LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”**, nos termos do artigo 5º, da Lei Complementar 180 de 17 de dezembro de 2010, a servidora abaixo relacionada

NOME DO SERVIDOR	MAT	CARGO	Nº DIAS	PERÍODO
CRISTIANA SANTANA	26	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	08	02/10/2020 a 09/10/2020

Itajaí, 07 de outubro de 2020.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT

Diretora Presidente do

Instituto de Previdência de Itajaí

ATOS DO ÓRGÃO JULGADOR DE PROCESSOS FISCAIS

ATOS DO ÓRGÃO JULGADOR DOS PROCESSOS FISCAIS

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

Recurso: 1840041/2020

Notificado: Panificadora Delícias da Atalaia Ltda.

CNPJ/CPF: 35.579.306/0001-29

Matéria: Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional

Fica a contribuinte acima identificada, NOTIFICADA da decisão de primeira instância que NEGOU PROVIMENTO ao recurso administrativo. A publicação ocorre por não ter sido encontrada no endereço constante nos autos.

A cópia da decisão integral poderá ser obtida junto ao Órgão Julgador de Processos Fiscais, situado na Rua Manoel Vieira Garção, número 120, salas 601 e 602, no bairro Centro, neste Município.

A notificada poderá, querendo, apresentar recurso ao E. Conselho Municipal de Contribuintes, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 80, da Lei Orgânica do Município de Itajaí.

Itajaí, 07 de outubro de 2020.

Débora Sílvia Lyra Círico

Autoridade Julgadora

ATOS DA PROCURADORIA

LEI Nº 7.202, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E EXPANSÃO URBANA.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 377.500,00 (trezentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana
Unidade Orçamentária: 12012 – Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana

Funcional-programática: 20.606.2

Ação: 2.82 – Revitalização do Parque do Agricultor

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/293

Valor: R\$ 134.000,00

Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana
Unidade Orçamentária: 12012 – Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana

Funcional-programática: 20.606.2

Ação: 2.84 – Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER)

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/296

Valor: R\$ 163.000,00

Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana
Unidade Orçamentária: 12012 – Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana

Funcional-programática: 20.606.2

Ação: 2.85 – Ampliação e Manutenção da Patrulha Mecanizada

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/300

Valor: R\$ 80.500,00

Art. 2º O crédito autorizado no Art. 1º será coberto com recurso proveniente da anulação das dotações abaixo descritas:

Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana
Unidade Orçamentária: 12012 – Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana

Funcional-programática: 15.451.5

Ação: 2.281 – Implementação das Ações e Serviços de Infraestrutura e Urbanização na Área Rural

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/582

Valor: R\$ 297.000,00

Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana
Unidade Orçamentária: 12012 – Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana

Funcional-programática: 4.122.2

Ação: 2.81 – Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1/291

Valor: R\$ 24.681,00

Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana
Unidade Orçamentária: 12012 – Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana

Funcional-programática: 20.606.2

Ação: 2.86 – Festa do Colono

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/304

Valor: R\$ 41.019,00



Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana
Unidade Orçamentária: 12012 – Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana

Funcional-programática: 20.606.2

Ação: 2.88 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1/307

Valor: R\$ 14.800,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 05 de outubro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.025, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E EXPANSÃO URBANA.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.202, de 05 de outubro de 2020 e, ainda, considerando o disposto no processo administrativo nº 2470031/2020 – 37673/2020-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 377.500,00 (trezentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana
Unidade Orçamentária: 12012 – Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana

Funcional-programática: 20.606.2

Ação: 2.82 – Revitalização do Parque do Agricultor

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/293

Valor: R\$ 134.000,00

Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana
Unidade Orçamentária: 12012 – Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana

Funcional-programática: 20.606.2

Ação: 2.84 – Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER)

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/296

Valor: R\$ 163.000,00

Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana
Unidade Orçamentária: 12012 – Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana

Funcional-programática: 20.606.2

Ação: 2.85 – Ampliação e Manutenção da Patrulha Mecanizada

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/300

Valor: R\$ 80.500,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente da anulação das dotações abaixo descritas:

Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana
Unidade Orçamentária: 12012 – Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana

Funcional-programática: 15.451.5

Ação: 2.281 – Implementação das Ações e Serviços de Infraestrutura e Urbanização na Área Rural

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/582

Valor: R\$ 297.000,00

Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana
Unidade Orçamentária: 12012 – Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana

Funcional-programática: 4.122.2

Ação: 2.81 – Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1/291

Valor: R\$ 24.681,00

Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana
Unidade Orçamentária: 12012 – Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana

Funcional-programática: 20.606.2

Ação: 2.86 – Festa do Colono

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/304

Valor: R\$ 41.019,00

Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana
Unidade Orçamentária: 12012 – Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana

Funcional-programática: 20.606.2

Ação: 2.88 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1/307

Valor: R\$ 14.800,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 05 de outubro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.026, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.203, de 05 de outubro de 2020 e, ainda, considerando o disposto no processo administrativo nº 2430051/2020 – 35786/2020-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 3.224.185,72 (três milhões, duzentos e vinte e quatro mil, cento e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos) destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.361.4

Ação: 2.41 – Manutenção do Ensino Fundamental

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.20/122

Valor: R\$ 2.656.185,72

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.361.4

Ação: 2.26 – Ações de Complementação Alimentar

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/109



Valor: R\$ 568.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no Art. 1º, no valor de R\$ 3.224.185,72 (três milhões, duzentos e vinte e quatro mil, cento e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos), será coberto pelas anulações das seguintes despesas:

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.361.4
Ação: 2.56 – Transporte Escolar dos Alunos
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.20/174
Valor: R\$ 1.600.000,00

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.365.4
Ação: 2.253 – Uniforme Escolar para Educação Infantil – Pré
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.20/214
Valor: R\$ 1.056.185,72

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.122.4
Ação: 2.43 – Apoio a Subvenções Sociais da Educação
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00.1/93
Valor: R\$ 68.000,00

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.306.4
Ação: 2.254 – Alimentação Escolar para os Alunos da Educação Infantil – Pré
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/106
Valor: R\$ 500.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 05 de outubro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.203, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 3.224.185,72 (três milhões, duzentos e vinte e quatro mil, cento e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos) destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.361.4
Ação: 2.41 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.20/122
Valor: R\$ 2.656.185,72

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.361.4
Ação: 2.26 – Ações de Complementação Alimentar
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/109
Valor: R\$ 568.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no Art. 1º, no valor de R\$ 3.224.185,72 (três milhões, duzentos e vinte e quatro mil, cento e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos), será coberto pelas anulações das seguintes despesas:

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.361.4
Ação: 2.56 – Transporte Escolar dos Alunos
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.20/174
Valor: R\$ 1.600.000,00

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.365.4
Ação: 2.253 – Uniforme Escolar para Educação Infantil – Pré
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.20/214
Valor: R\$ 1.056.185,72

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.122.4
Ação: 2.43 – Apoio a Subvenções Sociais da Educação
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00.1/93
Valor: R\$ 68.000,00

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.306.4
Ação: 2.254 – Alimentação Escolar para os Alunos da Educação Infantil – Pré
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/106
Valor: R\$ 500.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 05 de outubro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.027, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 47, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Itajaí, e o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, ambos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e considerando o teor do processo administrativo nº 2660077/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, uma área de terras de 462 m², com eventuais acessões existentes sobre a mesma, objeto da Matrícula nº 66.909, registrada no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, situada na rua Pedro Antônio Fayal, bairro São João, de propriedade de INÁCIO FLORIANI, inscrito no CPF sob nº 699.50.919-34, casado com INARA ROBERTA RIBEIRO FLORIANI, inscrita no CPF sob nº 046.216.819-07, TÂNIA FLORIANI VARGAS, inscrita no CPF sob nº 015.820.199-08, casada com VALFRIDO JOÃO VARGAS, inscrito no CPF sob nº 181.432.709-63, MARISTELA



FLORIANI, inscrita no CPF sob nº 482.902.039-34 e DENISE FLORIANI CARDO-SO, inscrita no CPF sob nº 453.760.269-49.

Parágrafo único. O imóvel mencionado no caput destina-se à ampliação da área portuária prevista no Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto de Itajaí, já contido na poligonal fechada, declarada de relevante interesse público pelo Decreto nº 11.244, de 27 de março de 2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução das desapropriações deste Decreto correrão por conta de dotações próprias previstas no orçamento da Superintendência do Porto de Itajaí, vigente na época dos respectivos dispêndios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 06 de outubro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.028, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.131, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019, PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no inciso I do art. 19, da Lei Municipal nº 7.131, de 20 de dezembro de 2019, e, considerando o teor do processo administrativo nº 2790008/2020 – 48659/2020-c,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 11000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 11011 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional-programática: 8.244.6
Ação: 2.259 - Manutenção da Proteção Social Especial
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1905/740
Valor: R\$ 200.000,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de excesso de arrecadação na fonte de recurso proveniente de emendas parlamentares impositivas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 07 de outubro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

ATOS DA SEC. PROMOÇÃO DA CIDADANIA

A Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, através da Comissão Avaliadora do Auxílio Universitário, nos moldes da Lei Municipal 6778/2017 e Decreto 11.561/2019, torna público o resultado preliminar da análise do processo seletivo para obtenção do Auxílio Universitário, conforme Edital 002/2020 SEDAC.

Resultado final auxílio aos estudantes universitários

DEFERIDOS	%
Abgail Russi Nunes	50
Alessandra Ballerine Antunes Da Silva	50
Aline Oliveira Borges De Medeiros	50
Amanda De Campos Alexandre	50
Amanda Eduarda Nitchai	50
ANA CAROLINA FERREIRA SOARES	50
Ana Julia Schell	50
André Farias De Medeiros	50
André Filipe Ferreira	50
Andréia Ferreira	50
ANNA BEATRIZ DE JEZUS	50
Arthur Felipe Da Silva Dantônio	50
Bárbara Borba Sedrez	50
Beatriz Anselmo	50
Bianca Giasson	20
Bianca Kuwada Eto	50
Bruna Dinorah Foster	50
Bruna Maria Moraes	35
Bruna Nazaré Mesquita Fonseca	35
Bruno Henrique Crispim	50
CAMILA BERNARDES	50
Claudia Gomes De Souza	35
Daniela Hilda De Souza	50
Darielly Maciel Martins	50
Douglas Pereira Dos Santos Philipps	50
Eduarda Anariela Werlang Bach	50
Eduarda Corrêa Nêis	50
Eduardo Cordenonsi Tolentino	50
Eduardo Manna	50
Eloisa Dutra Cardoso	50
Emanuelle Da Silva Bassetti	50
Erick Slaviero Duarte	50
Felipe Arão Nunes	50
Gabriela Correa	50
Gabriela Crispim Kawikioni	35

Gabriela Goedert De Souza	50
Gabriel Antonio Uller	50
Gabriela Tomazoni	50
Gabrielli Pacheco Ribeiro	50
Gabriel Vogel Sotopietra	35
Giovana Vieira Alves	50
GIULIA MACIELA FERREIRA DA COSTA	50
Greicyani Blasios Maes	50
Guilherme Bussolaro Almeida	50
Gustavo Santana Machado	50
Isabela Kolscheski	50
Izabella Cristina Cordeiro	50
JANAÍNA MOREIRA MAESTRI	50
Jean Paulo Lopes De Oliveira	50
Johann Gaertner Samaniego	50
JOSE ADEILTON SOARES SOARES	50
JOSUÉ GABRIEL DOS SANTOS	50
Julia De Carvalho Carinhena	50
Julia Fernanda Rousseng	50
JULIA MARIA SANTOS DE FREITAS	50
JULIA SCHMITT DESCHAMPS	35
Kaio Adami Marcolla	50
Kémely Macedo Costa	50
Kleber Junior Santos Almeida	35
Larissa Caroline Araújo Dos Santos	50
Laura Corina Elorza Magri	50
Leticia Cristine Da Silva Tormena	50
Leticia Feller Pereira	50
Leticia Tonhon	50
Lohana Rodrigues Debatin	50
Lucas Cestari Nunes	50
Lucas Corrêa Cugnier Machado	50
Lucas Jose Werlang	50
Lucas Klein Schaefer	20
Luiz Gustavo Da Cruz	50
Makely Verônica Modesto	50
Maria Alice Carneiro Spaniol	50
Maria Clara Azeredo	50
MARIA EDUARDA LANA	35
Maria Eduarda Pickering De Jesus	50
Maria Luiza Francisco	35
Mariana Dos Santos Cordeiro	50
Mariana Montibeller	50
Mateus Costa Duarte	50
MATEUS JAQUES WINTER	50



Matheus Borges De Oliveira	50
MATHEUS KATSWINCKEL DA LUZ	50
Matheus Maschio	20
Miryellen Antunes Gutierrez	50
Morgana De Araújo	50
Natália Antunes Porto	50
Nayan Andrade Wanroski	50
Nicole Kristhine Camargo Munhoz	50
Nicole Rebello	50
Nicoli Policarpo	50
Nicolí Fabiane Gomes	50
Paola Dos Santos Freitas	50
Peterson William Silva	50
Rafaela Maestri	50
Rafaela Ramos	50
Rafael Cabral Corrêa	50
Rafael De Melo Lima	50
Rafael Rossi Spina	50
Raphael De Paula Mittersteiner	35
Rogério Antonio Silva	50
Rogério Bassetti	50
Sarah Sautner	50
Stephanny Werner De Oliveira	50
Thaise Marquiolli Inez	35
THAIS MARIA DA SILVA	50
Thiago Filipe Vicente	50
Thiago Henrique Cipriani	50
THIAGO OTAVIO SILVA FAUSTO	50
Vanessa Cristina Airoso Soares	50
Victor Hugo D'Ávila Lorenz	50
Victória Carvalho Carinhena	50
Victor Stefan Massaneiro Orsi	50
Yanka Aguida De Souza	50

INDEFERIDO
Adriana Santana De Oliveira Dziekaniak
Adriana De Andrade Elias
Amábili Edite Lombardi Trainoti
ANA CAROLINA ABASTO DE ALMEIDA
Ana Carolina Martins Da Silva
Ana Emilia Kuhn
Ana Paula Vicentini
Andressa Bratti Poggere

Ariane Rocha Theiss
Augusto Rodi
Bárbara Cristini Floriani
Bruna Altvater Saturnino
Bruna De Souza
Bruno Alves Da Silva
Camilla Silva De Abreu
Daniel Alberto Vicente
Delael Do Nascimento
Dielen Dos Santos Ferreira
Eduarda Malochi
Eduarda Teixeira De Novaes
Eliane Pereira Ferreira Dos Santos
Emanoella Cristina Leite Silva
Ewellen Eduarda Aquino
Felipe Sant'Ana Clauber Dos Santos
Fernanda Cristina Pagno Flohr
GABRIEL GASPERI GAWADRYN
Gabryel Carlos Pereira Brüse
Geisa Dos Santos Bonessi Alves
Hellen Thamires Alves Duarte
Ilmara Barroso Costa
Isabela De Souza Fernandes
Isadora Hostin Cardozo
Ivan Diego De Moraes Borges
JACQUELINE MARONEZI DE ESPINDOLA
Jaison Amandio Alves
JEFERSON DERKOSKI
JÉSSICA APARECIDA BERTON
Jessica Carorolina De Oliveira
Jessica Fernandes Da Silva
Jhonny Vinicius Gonçalves
João Pedro Silva Georg
Julia Cardoso Andrade
Julia Maria Lima Dos Anjos
Julia Mary Oliveira De Borba
Julia Raulino Campos
Junia Mara Da Silva
Karina Fabricia Fernandes Espindola
Karolyne Antunes Gili
Lara Demo Botelho
Lilian Ana Miranda
Lucas Aurino Flores
Luciana Tridico Tridapalli
Luisa Raquel Carneiro Dias

Marcell Dos Santos Pereira
MARCO TULLIO DOURADO
CANTANHEDE
Maria Eduarda Alves Garcia
Maria Eduarda Engel Dos Santos
Maria Luiza Torquato De Oliveira
Marina Giovana Silva Batista
Matheus Santos Dos Passos
Mayra Nadjara Dos Santos André
Mylena Vitoria Silva
Nicolas Policarpo
Paloma Henequim
PAULO HENRIQUE DA SILVA SANTOS
Raphael Dias Alves Salcedo
RENATA MARY MAURÍCIO RODRIGUES
Richard Alexandre Lehmkuhl
Sabrina Lucena Michereff
Sergio Nogueira Da Costa Junior
SWENY GIOVANELLA DE OLIVEIRA
Tamires Roberta Da Silva
TAYNA GYULIA DALLA GASPARI
THAUANA EVELYN ANDARDE
Ticiana Karoline Da Silva
Victória Caroline Bartyik
Vinicius Grimes De Mello
Vivian Alexandre Moraes

ATOS DA SEC. EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 022/2020 – CONCURSO DE REMOÇÃO A PEDIDO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Itajaí de 1990, Lei 1.920/1981, Lei 2.960/1995, Decreto 6.136/2000, Lei Complementar 132/2008, Lei nº 6346/2013, Lei Complementar 268/2014 e Instrução Normativa nº 03 de 30 de agosto de 2018, bem como suas retificações, torna público aos interessados, que estão abertas as inscrições para intenção de REMOÇÃO A PEDIDO de 2020, com efeitos para o ano letivo de 2021, para os servidores efetivos que possuam lotação no Quadro do Magistério Público Municipal, ou que possuam lotação e estejam com carga horária em excesso nas unidades escolares. A Secretaria Municipal de Educação torna público que o Concurso de Lotação será estabelecido em edital próprio, sendo a escolha de vaga deste realizada após o processo de remoção de acordo com as vagas remanescentes.

1. DEFINIÇÕES E DIRETRIZES

1.1. Para efeitos deste edital, considera-se REMOÇÃO o deslocamento do membro do magistério (lotado) de uma para outra unidade educacional, conforme art. 69 da Lei nº 1.920/1981.

1.2. A Remoção poderá acontecer das seguintes formas: por Permuta; ou a Pedido.

1.3. A Remoção a Pedido ocorrerá anualmente, por concurso, gerando seus efeitos a partir do ano letivo seguinte, atendendo ao quadro lotacional das Unidades Escolares (art. 5, Decreto nº 6136/2000).

1.4. São diretrizes deste edital:

- Prover o quadro de forma a conciliar o interesse institucional e do servidor;
- Manter a regularidade e o bom funcionamento das unidades de ensino.

2. PÚBLICO ALVO

2.1. Estarão habilitados a participar do processo de Remoção a pedido os seguintes profissionais:

- Professor de Educação Infantil;
- Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental;



d. Professor de CEDIN's (CENTRO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL);
e. Especialistas em Educação (Administrador Escolar, Supervisor Escolar e Orientador Educacional);

f. Professores de AEE (Atendimento Educacional Especializado);
g. Auxiliares de Biblioteca;
h. Os profissionais acima citados que se encontram com a carga horária em excesso em suas unidades de ensino;

3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1. Estão impedidos de participar do processo de Remoção a pedido os servidores:
a. Que não façam parte do Quadro Efetivo do Magistério Público Municipal;
b. Em estágio probatório, conforme Lei nº 6346/2013 (03 anos);
c. Afastados em licença para tratar de interesse particular;
d. Afastados por imperativo de convênios;
e. À disposição de outros órgãos;
f. Em processo de readaptação/movimentação ou readaptado(a)/movimentado(a) no início do ano letivo de 2020;
g. Em desvio de função;

4. DOS REQUISITOS

4.1. Para Remoção a Pedido, o requerente deverá preencher os seguintes requisitos:
a. Estar lotado em alguma unidade escolar no cargo em que deseje a remoção com a mesma carga horária da vaga oferecida;
b. Ter realizado a inscrição de acordo com as regras estabelecidas neste edital e legislação pertinente;

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição deverá ser realizada, pelo site <http://educacao.itajai.sc.gov.br/> no link INTRANET SME - Processos Anuais – Concurso de Remoção a Pedido 2020/2021, das 13 horas do dia 13 de outubro de 2020 até 22 de outubro de 2020 as 19 horas.
5.2. O interessado que não possuir computador ou não tiver acesso à internet poderá efetuar sua inscrição na unidade escolar onde atua ou na unidade mais próxima a sua residência.
5.3. Os candidatos efetivos ocupantes de dois (02) cargos diferentes deverão inscrever-se separadamente em cada um dos cargos em que deseje a remoção.
5.4. O candidato que tiver lotação somente em uma parte de sua carga horária poderá inscrever-se no processo de remoção e também no processo de lotação.
5.5. Será indeferida a inscrição incompleta, que contiver dados falsos ou incorretos, ou que não atender de qualquer maneira às regras deste edital.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos serão classificados por tempo de serviço no magistério público municipal. No caso de empate, será dada preferência ao mais idoso.
6.2. O tempo de serviço será automaticamente gerado pela Diretoria de Gestão de Pessoas.
É desnecessária a solicitação do tempo de serviço pelos candidatos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

7.1. A lista de classificação provisória será publicada a partir de 28 de outubro de 2020 no site <http://educacao.itajai.sc.gov.br/> no link CIDADÃO – Publicações DGP: Concurso de Remoção a Pedido 2020/2021.

8. RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

8.1. O candidato que discordar do resultado da classificação provisória deverá interpor recurso em até quarenta e oito (48) horas após sua publicação.
8.2. O recurso deverá ser devidamente realizado através do site <http://educacao.itajai.sc.gov.br/> no link INTRANET SME – Requerimentos - Recurso contra decisão administrativa, indicando tratar-se de recurso contra a Classificação Provisória do Concurso de Remoção a pedido 2020/2021, deverá ser assinado e entregue na Diretoria de Gestão de pessoas.
8.3. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
8.4. Caso haja necessidade de comprovação de tempo de serviço ou outros critérios, por meio de documentação, o servidor deverá efetuar o recurso através do site seguindo as orientações: assinar, entregar pessoalmente junto com o comprovante de tempo de serviço ou outros documentos comprobatórios na Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, no prazo de quarenta e oito (48) horas.
8.5. Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail ou, ainda, fora do prazo.
8.6. Caso não haja manifestação da parte interessada, a lista de inscritos bem como a classificação apresentada no Portal da Secretaria Municipal de Educação será considerada classificação final para dar-se andamento no processo.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. A classificação final será publicada em conjunto com as decisões dos recursos a partir de 03 de novembro de 2020, no site <http://educacao.itajai.sc.gov.br/> no link CIDADÃO – Publicações DGP: Concurso de Remoção a Pedido 2020/2021.
9.2. Contra lista de classificação final não caberá mais recurso.
9.3. A classificação final será utilizada para a escolha de vagas do Concurso de Remoção a Pedido.

10. DAS VAGAS

10.1. O processo de escolha de vagas ocorrerá da seguinte forma:
a. A relação das vagas será divulgada até 48 horas antes do ato da escolha, juntamente com o cronograma de escolhas de vagas;
b. Conforme o servidor for escolhendo sua vaga para remoção, este colocará automaticamente sua lotação anterior para a segunda chamada;
c) O servidor que já escolheu sua vaga para remoção, não poderá solicitar sua troca, quando do surgimento de uma nova vaga em virtude do item descrito acima;
10.2. Caso não haja vaga para qualquer um dos cargos em que houve inscrição de intenção de Remoção a Pedido, será comunicado através de publicação no site <http://educacao.itajai.sc.gov.br/>, no cronograma de escolha de vagas.



11. ESCOLHA DE VAGA

11.1. Os dias, locais e horários das escolhas de vagas serão divulgados com quarenta e oito (48) horas de antecedência no site <http://educacao.itajai.sc.gov.br> no link CIDADÃO – Publicações DGP: Concurso de Remoção a Pedido 2020/2021, Cronograma de Escolha de Vagas.

11.2. No ato da escolha o candidato deverá apresentar documento de identidade.

11.3. A escolha de vaga obedecerá ao resultado oficial do processo e acontecerá em duas chamadas.

11.4. Ao candidato é resguardado o direito de não escolher as vagas disponíveis, todavia, caso escolha a vaga, o candidato **DEVERÁ ASSUMIR-LA NO INÍCIO DO ANO, BEM COMO DEVERÁ PERMANECER NA VAGA ESCOLHIDA DURANTE O PRÓXIMO ANO LETIVO (2021)**, exceto os servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão.

11.4.1. O candidato que escolher uma vaga, não poderá vincular na EJA nem no EVA em 2021.

11.5. Não será permitida ao candidato, em hipótese alguma, a desistência ou qualquer tipo de alteração da escolha da vaga após a assinatura da ata.

11.6. A vaga remanescente do servidor removido a pedido na primeira chamada estará disponível aos candidatos que ainda não escolheram uma vaga apenas na segunda chamada.

11.7. A segunda chamada iniciará imediatamente ao término da primeira e respeitará a classificação dos candidatos inscritos que não escolheram vaga na primeira chamada.

11.8. A vaga remanescente do servidor removido a pedido na segunda chamada estará disponível aos próximos candidatos, que ainda não se removeram, na mesma chamada de escolha de vaga.

11.9. A vaga remanescente do servidor removido a pedido que encontrava-se em excesso não estará disponível aos demais candidatos para remoção.

11.10. Uma vez removido, o servidor perderá sua lotação anterior, da qual pediu remoção.

11.12. A Remoção a Pedido será efetivada através de portaria.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Caberá à Diretoria de Gestão de Pessoas em conjunto com a Secretária Municipal de Educação, decidir sobre os casos omissos deste edital.

12.2. Os atos relativos ao processo de remoção serão publicados no site <http://educacao.itajai.sc.gov.br> no link CIDADÃO – Publicações DGP: Concurso de Remoção a Pedido 2020/2021.

12.3. Este Edital será publicado no Jornal do Município, Órgão oficial de publicação e site <http://educacao.itajai.sc.gov.br> no link CIDADÃO – Publicações DGP: Concurso de Remoção a Pedido 2020/2021.

12.4 A homologação da remoção será feita através de portaria, pelo chefe do Poder Executivo Municipal com base no parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretária Municipal de Educação.

Itajaí, 02 de outubro de 2020.

Profª MSc. Elisete Furtado Cardoso
Secretária de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 023/2020 – CONCURSO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, de acordo com o que dispõem a Lei Orgânica do Município de Itajaí de 1990, Lei 1.920/1981, Lei 2.960/1995, Decreto 6.136/2000, Lei Complementar 132/2008, Lei Complementar 268/2014, torna público aos interessados, que serão abertas as inscrições para intenção referente ao CONCURSO DE LOTAÇÃO com efeitos para o ano letivo de 2021, para os servidores efetivos, que não possuam LOTAÇÃO no Quadro do Magistério Público Municipal.

1. DEFINIÇÕES E DIRETRIZES

1.1 A Lotação indica o número de cargos e empregos necessários à plena e eficaz operação da unidade educacional (art. 66 da Lei 1.920/81).

1.2 A Lotação apresenta, em seu aspecto qualitativo e quantitativo, a força de trabalho necessária ao desempenho das atividades específicas de uma unidade educacional (art. 64 da Lei 1.920/81).

1.3 São diretrizes deste edital:

a. Prover o quadro de forma a conciliar o interesse institucional e do servidor;

b. Manter a regularidade e o bom funcionamento das atividades de ensino.

1.4 O Servidor que estiver lotado somente em uma parte de sua carga horária, poderá lotar e remover ao mesmo tempo caso haja vaga para lotação de sua carga horária total ou de parte dela, em uma única unidade de ensino.

2. OBJETIVO

2.1 Este concurso destina-se a lotar nas unidades de ensino os servidores efetivos do Quadro do Magistério Público Municipal, que não possuem lotação em unidade de ensino.

3. PÚBLICO ALVO

3.1 Servidores efetivos do Quadro do Magistério sem lotação, total ou parcial de sua carga horária.

4. DOS REQUISITOS

4.1 Estarão habilitados a participar do Concurso de lotação os seguintes profissionais sem lotação:

a. Professor de Educação Infantil;

b. Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

c. Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental;

d. Professor de Atendimento Educacional Especializado;

e. Professor de CEDIN's (CENTRO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL) e Especialistas em Educação (Administrador Escolar, Supervisor Escolar e Orientador Educacional).

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1 Estão impedidos de participar do Concurso de Lotação 2020/2021 os servidores:

a. Que não façam parte do Quadro do Magistério Público Municipal;

b. Afastados em licença para tratar de interesse particular;

b.1. Os afastados para tratar de interesse particular que tiverem retorno as atividades programado para o início do ano letivo de 2021, poderão lotar total ou parte de sua Carga Horária desde que cumpra o item 12.3 deste Edital;



b.1.1. Para cumprimento do item 12.3, o servidor deve protocolar no dia da inscrição neste processo, na Diretoria de Gestão de Pessoas requerimento de retorno às atividades para o início do ano letivo de 2021;

c. Em processo de readaptação/movimentação ou readaptado(a)/movimentado(a) no início do ano letivo de 2021;

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições deverão ser realizadas através do Site <http://educacao.itajai.sc.gov.br> no link do INTRANET SME - Processos Anuais - Concurso de Lotação 2019/2020, das 13 horas do dia 13 de outubro de 2020 até 22 de outubro de 2020 as 19 horas;

6.2 O interessado que não possuir computador, ou não tiver acesso à internet, poderá efetuar sua inscrição na unidade de ensino onde atua ou ainda na unidade mais próxima a sua residência.

6.3 Os candidatos efetivos, ocupantes de 02 (dois) cargos diferentes, deverão inscrever-se em cada um dos cargos que desejem a lotação.

6.4 Será indeferida a inscrição incompleta, que conter dados falsos ou incorretos, ou que não atender de qualquer maneira às regras deste edital.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os candidatos serão classificados por tempo de serviço no magistério público municipal. No caso de empate, será dada preferência ao profissional mais idoso.

7.2 O tempo de serviço será automaticamente gerado pela Diretoria de Gestão de Pessoas.

É desnecessária a solicitação do tempo de serviço pelos candidatos.

8. DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

8.1 A lista de classificação provisória será publicada a partir de 28 de outubro de 2020 através do site <http://educacao.itajai.sc.gov.br/> no link CIDADÃO – Publicações DGP: Concurso de Lotação 2020/2021.

9. RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

9.1. O candidato que discordar do resultado da classificação provisória deverá interpor recurso em até quarenta e oito (48) horas após sua publicação.

9.2. O recurso deverá ser devidamente realizado através do site <http://educacao.itajai.sc.gov.br/> no link INTRANET SME – Requerimentos - Recurso contra decisão administrativa, indicando tratar-se de recurso contra a Classificação Provisória do Concurso de Lotação 2020/2021, deverá ser assinado e entregue na Diretoria de Gestão de pessoas.

9.3. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.4. Caso haja necessidade de comprovação de tempo de serviço ou outros critérios, por meio de documentação, o servidor deverá efetuar o recurso através do site seguindo as orientações: assinar, entregar pessoalmente junto com o comprovante de tempo de serviço ou outros documentos comprobatórios na Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, no prazo de quarenta e oito (48) horas.

9.5. Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail ou, ainda, fora do prazo.

9.6. Caso não haja manifestação da parte interessada, a lista de inscritos bem como a classificação apresentada no Portal da Secretaria Municipal de Educação será considerada classificação final para dar-se andamento no Concurso.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1 A classificação final será publicada em conjunto com as decisões dos recursos a partir de 03 de novembro de 2020, através do site <http://educacao.itajai.sc.gov.br>, no link CIDADÃO – Publicações DGP: Concurso de Lotação 2020/2021.

10.2 Após a publicação da lista de classificação final, não caberá mais recurso.

10.3 A classificação final será utilizada para escolha de vagas do Concurso de Lotação 2020/2021.

11. DAS VAGAS

11.1 As vagas serão divulgadas no ato da escolha de vagas.

11.2 Caso não haja vaga para qualquer um dos cargos em que houve inscrição de intenção de lotação, será comunicado através de publicação no site <http://educacao.itajai.sc.gov.br>, no link CIDADÃO – Publicações DGP: Concurso de Lotação 2020/2021.

12. CALENDÁRIO DE ESCOLHA DE VAGAS

12.1 Os dias, locais e horários da escolha de vagas serão divulgados com quarenta e oito (48) de antecedência no site <http://educacao.itajai.sc.gov.br> no link CIDADÃO – Publicações DGP: Concurso de Lotação 2020/2021;

12.2 No ato da escolha, o candidato deverá apresentar o documento de identidade.

12.3 Mesmo após a inscrição o candidato tem direito a não optar pela vaga, entretanto, caso decida escolhê-la o candidato DEVERÁ ASSUMÍ-LA NO INÍCIO DO ANO LETIVO E PERMANECER DURANTE TODO O ANO DE 2021.

12.3.1 O candidato que escolher uma vaga, não poderá vincular na EJA nem no EVA.

12.4 Após a escolha não será permitido ao candidato à desistência ou qualquer tipo de alteração, seja qual for o motivo alegado.

12.5 Os candidatos que se lotarem deverão permanecer na vaga escolhida, exceto os servidores que se encontram em cargo de provimento em comissão.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O Servidor não Lotado que não optar por nenhuma das vagas oferecidas para Lotação permanecerá em Vaga Vinculada em uma das unidades de ensino, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Pública, e poderá ser remanejado quando necessário.

13.2 Caberá à Diretoria de Gestão de Pessoas em conjunto com a Secretária Municipal de Educação decidir sobre os casos omissos nesse edital.

13.3 Os atos relativos ao Concurso de Lotação 2020/2021 serão publicados através do site <http://educacao.itajai.sc.gov.br/> no link CIDADÃO – Publicações DGP: Concurso de Lotação 2020/2021.

13.4 Este Edital será publicado no Jornal do Município, Órgão oficial de publicação.

13.5 A homologação da lotação será feita através de portaria, pelo chefe do Poder Executivo Municipal com base no parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas e da Secretária Municipal de Educação.

Itajaí, 02 de outubro de 2020.

Profª. MSc. Elisete Furtado Cardoso
Secretária de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº024/2020- VAGA VINCULADA EJA

A Secretária Municipal De Educação, no uso de suas atribuições, de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Itajaí de 1990, Lei 1.920/1981, Lei 2.960/1995, Lei 3.243/1997, Decreto 6.136/200, Lei Complementar 150/2009, abre as inscrições para Escolha de Vaga Vinculada para a Educação de Jovens e Adultos – EJA A PEDIDO de 2020, com efeitos para o ano letivo 2021, para os servidores efetivos no Quadro do Magistério Público Municipal. A Secretária Municipal de Educação torna público a Escolha de Vaga Vinculada para a Educação de Jovens e Adultos – EJA.

1. DEFINIÇÕES E DIRETRIZES

- 1.1. Para efeitos deste edital, considera-se somente servidores efetivos do Quadro do Magistério Público Municipal;
- 1.2. A solicitação de escolha de vagas ocorrerá anualmente, através de Edital, gerando seus efeitos a partir do ano letivo seguinte, observando a disponibilidade de vaga;
- 1.3. São diretrizes deste edital:
 - a. Prover o quadro de forma a conciliar o interesse institucional e do servidor;
 - b. Manter a regularidade e o bom funcionamento das atividades de ensino.

2. PÚBLICO ALVO

- 2.1. Estarão habilitados para participar do processo de escolha de vaga vinculada os seguintes profissionais de no mínimo 20 horas efetivos:
 - a. Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
 - b. Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental, das disciplinas de Língua Portuguesa/Inglês, Matemática, Ciências, História/Geografia, Educação Física e Instrutor de Informática.

3. IMPEDIMENTOS

- 3.1. Estão impedidos de participar do processo de Escolha de Vaga Vinculada para a Educação de Jovens e Adultos – EJA os professores:
 - a. Que não façam parte do Quadro Efetivo do Magistério Público Municipal;
 - b. Afastados em licença para tratar de interesse particular;
 - c. Afastados por imperativos de convênios;
 - d. Cedidos a outros órgãos;
 - e. Em processo de readaptação/movimentação ou readaptado(a)/movimentado(a) no início do ano letivo de 2021;
 - f. Em estágio Probatório.
 - g. Mínimo de 03 Faltas injustificadas durante o ano letivo de 2020.

4. REQUISITOS

- 4.1. Para realizar a solicitação o requerente deverá preencher os seguintes requisitos:
 - a. Para as disciplinas de Geografia ou História, deve ser efetivo em uma das duas disciplinas;
 - b. Para as disciplinas de Português ou Inglês, deve ser efetivo em uma das duas disciplinas;
 - c. Ter realizado a inscrição de acordo com as regras estabelecidas neste edital e legislação pertinente;

5. INSCRIÇÃO/ENTREGA DE TÍTULOS

- 5.1. As inscrições deverão ser realizadas através do Site <http://educacao.itajai.sc.gov.br> no link do INTRANET SME – Processos Anuais – Concurso de Vaga Vinculada EJA Lotação 2019/2020, das 13 horas do dia 13 de outubro de 2020 até 22 de outubro de 2020 as 19 horas;
- 5.2. O interessado que não possuir computador, ou não tiver acesso à internet, poderá efetuar sua inscrição na unidade de ensino onde atua ou ainda na unidade mais próxima a sua residência.
- 5.3. Os candidatos efetivos, ocupantes de 02 (dois) cargos diferentes, deverão inscrever-se em cada um dos cargos que desejem a vinculação.
- 5.4. Será indeferida a inscrição incompleta, que conter dados falsos ou incorretos, ou que não atender de qualquer maneira às regras deste edital.
- 5.5. A entrega de títulos deverá ser feita na Diretoria de Gestão de Pessoas, até às 19 horas do dia 22 de outubro de 2020.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Item		Pontuação
A	Tempo de Serviço no Magistério Público Municipal	De 36 a 48 meses 1,0 ponto
		De 49 a 60 meses 2,0 pontos
		61 meses ou mais 3,0 pontos
B	Pós Graduação em EJA	Especialização 3,0 pontos
		Mestrado 3,5 pontos
		Doutorado ou Pós Doutorado 4,0 pontos
	Pós Graduação em Educação	Especialização 1,5 pontos
		Mestrado 3,0 pontos
C	Cursos de Formação Continuada-EJA (Cursos Válidos com data 01/01/2018 até 01/01/2020)	Doutorado ou Pós Doutorado 3,5 pontos
		20 a 79 horas 2,0 pontos
		Acima de 80 h 3,0 pontos

- 6.1. Para a classificação será considerada a somatória dos pontos de acordo com os critérios estabelecidos acima.
- 6.2. Para a pontuação de títulos será considerada somente uma titulação (a de maior pontuação).
- 6.3. Para a pontuação por cursos de formação será considerada somente a maior pontuação de acordo com carga horária dos cursos apresentados.
- 6.4. A pontuação máxima resultante da somatória dos itens A, B e C será de 10(dez). PT= A+B+C PT= pontuação Total A= tempo de serviço B= titulação C= cursos de formação.
- 6.5. No caso de empate, será dada preferência ao maior tempo de serviço. Persistindo o empate, será dado preferência ao mais idoso.
- 6.6. Os subitens não são somatórios entre si.
- 6.7. O tempo de serviço será automaticamente gerado pela Diretoria de Gestão de Pessoas. **E desnecessária a solicitação do tempo de serviço pelos candidatos.**

7. DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

- 7.1. A lista de classificação provisória será publicada a partir de 28 de outubro de 2020 através do site <http://educacao.itajai.sc.gov.br> no link CIDADÃO – Publicações DGP: Concurso de Vaga Vinculada EJA 2020/2021.

8. RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. O candidato que discordar do resultado da classificação provisória deverá interpor recurso em até **quarenta e oito (48) horas** após sua publicação.
- 8.2. O recurso deverá ser devidamente realizado através do site <http://educacao.itajai.sc.gov.br> no link INTRANET SME – Requerimentos – Recurso contra decisão administrativa, indicando tratar-se de recurso contra a Classificação Provisória do Concurso de Vaga Vinculada EJA 2020/2021, deverá ser assinado e entregue na Diretoria de Gestão de Pessoas. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 8.4. Caso haja necessidade de comprovação de tempo de serviço por meio de documentação, o servidor deverá efetuar o recurso através do site seguindo as orientações, no prazo de **quarenta e oito (48) horas**, bem como deverá fazer a entrega pessoalmente do comprovante de tempo de serviço na Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, observando o mesmo prazo do recurso on-line.
- 8.5. Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail ou, ainda, fora do prazo.
- 8.6. Caso não haja manifestação da parte interessada, a lista de inscritos bem como a classificação apresentada no Portal da Secretaria Municipal de Educação será considerada classificação final para dar-se andamento no processo.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 9.1. A classificação final será publicada em conjunto com as decisões dos recursos a partir de 03 de novembro de 2020, através do site <http://educacao.itajai.sc.gov.br> no link CIDADÃO – Publicações DGP: Concurso de Vaga Vinculada-EJA 2020/2021.
- 9.2. Após a publicação da lista de classificação final, **não caberá** mais recurso.
- 9.3. A classificação final será utilizada para escolha de vagas do Concurso de Vaga Vinculada-EJA 2020/2021.

10. DAS VAGAS

- 10.1. As vagas serão divulgadas no ato da escolha de vagas.
- 10.2. Caso não haja vaga para qualquer um dos cargos em que houve inscrição de intenção de vinculação, será comunicado através de publicação no site <http://educacao.itajai.sc.gov.br> no link CIDADÃO – Publicações DGP: Concurso de Vaga Vinculada-EJA 2020/2021.
- 10.3. A vinculação será efetivada através de encaminhamento para a Unidade de Ensino escolhida.

11. CALENDÁRIO DE ESCOLHA DE VAGAS

- 11.1. Os dias, locais e horários da escolha de vagas serão divulgados com quarenta e oito (48) de antecedência no site <http://educacao.itajai.sc.gov.br> no link CIDADÃO – Publicações DGP: Concurso de Vaga Vinculada-EJA 2020/2021.
- 11.2. No ato da escolha, o candidato deverá apresentar o documento de identidade.
- 11.3. Mesmo após a inscrição o candidato tem direito a não optar pela vaga, entretanto caso decida escolhê-la o candidato **DEVERÁ ASSUMIR-LA NO INÍCIO DO ANO LETIVO E PERMANECER DURANTE TODO O ANO DE 2021.**
- 11.4. Após a escolha não será permitido ao candidato à desistência ou qualquer tipo de alteração, seja qual for o motivo alegado.
- 11.5. Os candidatos que se vincularem deverão permanecer na vaga escolhida.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Caberá à Diretoria de Gestão de Pessoas em conjunto com a Secretária Municipal de Educação decidir sobre os casos omissos nesse edital.
- 12.2. Os atos relativos ao Concurso de Vaga Vinculada-EJA 2020/2021 serão publicados através do site <http://educacao.itajai.sc.gov.br> no link CIDADÃO – Publicações DGP: Concurso de Vaga Vinculada-EJA 2020/2021.
- 12.3. Este Edital será publicado no Jornal do Município, Órgão oficial de publicação.

Itajaí, 02 de outubro de 2020.

Profª. MSc. Elisete Furtado Cardoso
Secretária de Educação



ATOS DA SEC. FAZENDA



PREFEITURA DE
ITAJAÍ

Itajaí, 05 de outubro de 2020.

ATOS DA FAZENDA

O Secretário Municipal da Fazenda, vem por meio deste edital, comunicar e dar publicidade às Decisões de Primeira Instância Administrativa dos processos tributários administrativos abaixo relacionados, visando atender às diretrizes e princípios normatizados nos art. 5º LX, XIII, art. 37 caput e § 1º da CF/88; art. 2º caput e V, 3º, II e 26 da Lei Federal 9.784/1999 e o art. 203, III da Lei Complementar Municipal 20/2002. Os pedidos INDEFERIDOS ou NÃO CONHECIDOS poderão ser objeto de recurso junto ao Conselho Municipal de Contribuintes (COMDECON) no prazo de 30 dias, nos termos do art. 80, da Lei Orgânica do Município. Os ARQUIVADOS ADMINISTRATIVAMENTE podem ser objeto de pedido de desarquivamento.

Nº PROCESSO	CONTRIBUINTE	ASSUNTO	DECISÃO
2610027/2019 0750016/2020	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEA DE DEUS	IMUNIDADE TRIBUTÁRIA	DEFERIDO PARCIALMENTE


ERICO LAURETINO SOBRINHO
Secretário Municipal Da Fazenda

Secretaria Municipal da Fazenda
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-003 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6200 • Fax: 3341-6168
www.itajai.sc.gov.br

ATOS DA SEC. SAÚDE

REGIMENTO INTERNO DO GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA DO CÂNCER (GTVCA) ITAJAÍ – SC

TÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Grupo Técnico de Vigilância do Câncer (GTVCA) é regulamentado pela Instrução Normativa nº 017/2019.

Art. 2º O Grupo Técnico de Vigilância do Câncer (GTVCA) é dotado de autonomia técnica e gerencial, no município, com a finalidade de dar visibilidade às condições de saúde das pessoas com câncer, reconhecendo os determinantes de saúde e propondo ações para o fortalecimento das políticas públicas que impactam na qualidade de vida em suas respectivas áreas de abrangência.

TÍTULO II DAS FINALIDADES

Art. 3º O Grupo Técnico de Vigilância do Câncer (GTVCA) terá caráter técnico consultivo e a ele estarão delegadas as seguintes atribuições:

- Identificar, monitorar, analisar e interpretar os determinantes dos óbitos por câncer;
- Verificar o cumprimento da Lei nº 12.732, de 22 de novembro de 2012 e da Lei nº 13.896 de 30 de outubro de 2019;
- Descrever e analisar os motivos do não cumprimento da Lei nº 12.732, de 22 de novembro de 2012 e da Lei nº 13.896 de 30 de outubro de 2019;

- Propor ações integradas e intersetoriais para a melhoria da assistência à pessoa com câncer;
- Propor ações para prevenção de óbitos por cânceres evitáveis de forma integrada e intersetorial e qualificar a atenção à saúde e a vigilância dos óbitos por câncer;
- Fortalecer as ações integradas e intersetoriais de vigilância do óbito por câncer e atenção à saúde no município;
- Elaborar relatórios e recomendações para os serviços com ações estratégicas para evitar novos óbitos por câncer e/ou que se cumpra a Lei nº 12.732 e a Lei nº 13.896.
- Coleta, processamento, análise e interpretação dos dados;
- Análise dos critérios de evitabilidade;
- Avaliação da eficácia e efetividade das medidas propostas;
- Divulgação de informações pertinentes.

TÍTULO II DA COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 4º O GTVCA será composto por:

- Representantes da Vigilância Epidemiológica, Atenção Básica, Especialidade, Regulação, Diretoria de Atenção à Saúde, UNCACON, Laboratórios e a Universidade.
- Os membros serão indicados pelas instituições a cada dois anos, podendo permanecer no cargo o mesmo representante desde que ratificado no cargo.
- Todo membro terá um suplente que serão indicados pelos representantes efetivos ou os seus superiores e ficarão no mesmo período que estes;
- As faltas deverão ser justificadas até 24h antes da reunião e registradas em ata. Será solicitado novo representante pelo GTVCA ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde na ocorrência de três faltas injustificadas.
- O quorum para ser realizada a reunião é a presença mínima de 50% mais um dos participantes do grupo, devendo ser cancelada pela coordenação do GTVCA caso não tenha a presença mínima.
- A Coordenação do GTVCA ficará a cargo de um representante da vigilância epidemiológica.

TÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º O GTVCA terá como competência:

- Planejar e realizar reuniões ordinárias e extraordinárias periódicas do GTVCA, com a regularidade mínima de 15 dias, para atender a demanda local de avaliação dos casos de óbitos;
- Avaliar e analisar as circunstâncias, o cumprimento das Leis nº 12.732 e nº 13.896 e a evitabilidade dos casos de óbitos por câncer;
- Propor ações estratégicas para evitar novos óbitos elaborando recomendações para os serviços;
- Elaborar planilha de controle dos casos analisados, contendo a numeração da Declaração de Óbito (DO), data da ocorrência do óbito, data da análise do GTVCA, causa básica de óbito registrado na DO, classificação do cumprimento da legislação e avaliação dos serviços.
- Redigir as atas das reuniões;
- Avaliar semestralmente os resultados das ações propostas para melhoria das políticas públicas em oncologia identificadas como necessárias nas reuniões do GTVCA e encaminhar para o Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 6º O GTVCA poderá solicitar assessorias especializadas, visando ao aprimoramento técnico-científico, à elucidação de questões duvidosas e à satisfação de tantas outras que se fizerem necessárias.

Art. 7º Os casos omissos neste Regimento Interno serão discutidos e resolvidos pelo GTVCA, competindo-lhe ainda revê-lo e alterá-lo, sempre que necessário.

Art. 8º Qualquer informação oficial sobre os trabalhos do GTVCA somente será prestada pelo Coordenador.

Art. 9º Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Itajaí.

Itajaí, 05 de outubro de 2020.



ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DAS FUNDAÇÕES FMEL



RETIFICAÇÃO - EDITAL Nº. 04/2020 - LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE

Dispõe sobre a abertura de prazo para protocolo de projetos esportivos disciplinados pela Lei Municipal de Incentivo ao Esporte e dá outras providências.

No item 3.8 DOS PROJETOS, onde se lê:

3.8. O valor máximo de cada projeto será de conformidade com a redação do Decreto nº 10.396, de 18 de novembro de 2014, observado o regime de cotas de cada categoria:

I. FORMAÇÃO ESPORTIVA DE BASE E MANUTENÇÃO DE SELECIONADOS

- i. 02 cotas de R\$ 50.000,00
- ii. 04 cotas de R\$ 40.000,00
- iii. 06 cotas de R\$ 30.000,00
- iv. 03 cotas de R\$ 20.000,00

II. REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

- i. 04 cotas de R\$ 30.000,00
- ii. 08 cotas de R\$ 20.000,00
- iii. 08 cotas de R\$ 15.000,00

III. OUTRAS ATIVIDADES

- i. 05 cotas de R\$ 10.000,00
- ii. 10 cotas de R\$ 5.000,00

Passa-se ler:

I. FORMAÇÃO ESPORTIVA DE BASE E MANUTENÇÃO DE SELECIONADOS

- i. 03 cotas de R\$ 50.000,00
- ii. 04 cotas de R\$ 40.000,00
- iii. 03 cotas de R\$ 30.000,00
- iv. 05 cotas de R\$ 20.000,00

II. REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

- i. 07 cotas de R\$ 30.000,00
- ii. 05 cotas de R\$ 20.000,00
- iii. 06 cotas de R\$ 15.000,00

III. OUTRAS ATIVIDADES

- i. 05 cotas de R\$ 10.000,00
- ii. 10 cotas de R\$ 5.000,00

Itajaí, 07 de outubro de 2020.

Evertton da Veiga
Diretor Executivo
Fundação Municipal de Esporte e Lazer

Normélio Pedro Weber
Superintendente Administrativo das Fundações

ATOS DO SEMASA



SERVICÓ MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRA-ESTRUTURA

Rua Heltor Liberato 1189 - Vila Operária
88303-101 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 0800 645 0155 - 47 3344-9000
www.semasaitajai.com.br

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 2020-TEC-056283

Ref.: Revogação do Processo Licitatório - Pregão Eletrônico 019/2020 - SEMASA

Vistos etc.

Trata-se de REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico 019/2020, conforme solicitação feita pela Diretoria Técnica do SEMASA, a qual observou necessidade de alteração do Termo de Referência e, consequentemente, do edital da presente licitação, para melhor adequação ao interesse público.

Portanto, adotando as razões apresentadas pela Diretoria Técnica como se minhas próprias fossem e considerando a impossibilidade de prosseguimento da presente licitação no sistema de compras utilizado pelo SEMASA, diante da necessidade de alteração do edital que já foi publicado e cujo prazo para recebimento das propostas já estava aberto (fase 2), **REVOGO o Pregão Eletrônico 019/2020 - SEMASA.**

Dê-se ciência do ora decidido.

Itajaí, 30 de setembro de 2020.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral



Serviço Municipal de Água,
Saneamento Básico
e Infra-estrutura

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 22/2020

ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA 09/2020 QUE DISPÕE SOBRE REGRAS E PROCEDIMENTOS TEMPORÁRIOS DIANTE DA PANDEMIA DE COVID-19 NO ÂMBITO DO SEMASA DE ITAJAÍ.

CONSIDERANDO as novas medidas adotadas pelo Município de Itajaí, conforme Decreto nº 11.994, de 28 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a atribuição do Diretor Geral do Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infra-estrutura - SEMASA prevista na Lei Complementar 367/2019 notadamente nos incisos II e X do artigo 3º da referida lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado ao artigo 09 da IN 09/2020 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 09 - Todas as demais medidas desta normativa terão vigência até 19 de outubro de 2020, podendo ser prorrogada ou revogada, conforme atualização das notícias acerca do tema.

Art. 4º - A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 06 de outubro de 2020.

DIEGO ANTÔNIO DA SILVA
Diretor Geral

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ (SPI)
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 017/20 - OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para ligação dos quadros de tomada reefer nas praças operacionais do Porto de Itajaí-SC, tudo em conformidade com o Edital de Licitação e as demais especificações e descritivos técnicos no Termo de Referência - Anexo I do Edital. EDITAL: Os interessados poderão ler e obter o Edital completo no site do Porto de Itajaí, endereço: <http://portoitaiai.com.br/openbuy/portal/licitacoes.php>. SESSÃO DE ABERTURA: 19/10/2020, às 14h30min na Superintendência do Porto de Itajaí.

MARCELO WERNER SALLES
SUPERINTENDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ (SPI)
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 018/20 - OBJETO: Fornecimento de equipamentos e materiais para atendimento à saúde e segurança do trabalho, constituído por luvas de segurança nitrílica para a Superintendência do Porto de Itajaí, tudo em conformidade com o Edital de Licitação e as demais especificações e descritivos técnicos no Termo de Referência - Anexo I do Edital. EDITAL: Os interessados poderão ler e obter o Edital completo no site do Porto de Itajaí, endereço: <http://portoitaiai.com.br/openbuy/portal/licitacoes.php>. SESSÃO DE ABERTURA: 15/10/2020, às 14h30min na Superintendência do Porto de Itajaí.

MARCELO WERNER SALLES
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 123 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020
CONCEDE AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO
A EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513/00, e considerando o artigo 3º da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019 e atendendo a legislação eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2020, município Itajaí/SC, ao empregado público DILNEY TADEU MULLER, ocupante efetivo do cargo Agente de Autoridade Portuária, a contar de 15 de agosto de 2020, conforme Art. 1º, § 3º, IV, "a" Emenda Constitucional 107/2020.

Art. 2º - Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.



Dê-se ciência, publique – se e cumpra-se

Itajaí, 05 de outubro de 2020.

Heder Cassiano Moritz
Superintendente Interino do Porto de Itajaí

PORTARIA Nº 124 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020 DESIGNA EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO PARA EXERCÍCIO INTERINO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513/00, e considerando o artigo 3º da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do artigo 42º, da Lei Complementar nº 366, de 20 de dezembro 2019, ROBERTO CARLOS STRUTT BERNARDES, empregado público ocupante de cargo efetivo de guarda portuário, para exercer, interinamente, a função de confiança de CHEFE DE EQUIPE DE RONDA PORTUÁRIA desta Superintendência, pelo prazo de 20 (vinte) dias, a contar do dia 03 de outubro 2020, durante o afastamento do titular.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Itajaí, 05 de outubro de 2020.

Heder Cassiano Moritz
Superintendente Interino do Porto de Itajaí

ATOS DA SEC. GOVERNO

Extrato: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2016

Nome: Município de Itajaí

Empresa: PAVISERV INFRA ESTRUTURA URBANA LTDA ME

CNPJ: 20.778.009/0001-35

Quadro Societário: Cornélio da Conceição, Ivan Ribeiro Conceição

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 1900057/2020

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASFALTO (EQUIPE “TAPA BURACO” E EQUIPE PARA OPERAÇÃO DA USINA DE MICRO PAVIMENTAÇÃO).

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, o acréscimo de 01 Profissional de Asfalto – Ajudante de Produção no Lote 01 e 02 01 Profissional de Asfalto – Ajudante de Produção no Lote 02, ou seja R\$ 11.177,81 (onze mil cento e setenta e sete mil e oitenta e um centavos) mensais, ou seja, 22,29% do valor global mensal do contrato, tendo em vista o aumento da demanda relativo a manutenção de vias, conforme justificativa anexa ao processo supracitado.

Data Assinatura: 01/07/2020

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 203/2019

Nome: Município de Itajaí

Empresa: INSTALADORA J3 LTDA

CNPJ: 19.686.858/0001-80

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 2300035/2020

Objeto: EXECUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO PROLONGAMENTO DAS RUAS UMBELINO DAMÁSIO DE BRITO, URUGUAI, JUVENAL GARCIA, LUCIANO PINHEIRO DA SILVA E HERCULANO CORREIA.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a prorrogação do prazo de execução dos serviços, pelo período de 17/08/2020 a 16/10/2020, bem como o de vigência contratual, de 17/09/2020 a 16/11/2020, por se tratar de uma obra que dependia da execução do projeto de mobilidade urbana para que pudesse ser executada e em virtude da pandemia, que dificultou as tratativas com a CELESC, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 14/08/2020

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 208/2020

Nome: Município de Itajaí

Empresa: PAVISERV INFRA ESTRUTURA URBANA LTDA ME

CNPJ: 20.778.009/0001-35

Quadro Societário: Cornélio da Conceição, Ivan Ribeiro da Conceição

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 2290048/2020

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E ESGOTOS PLUVIAIS, URBANOS E RURAIS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 05/09/2020 a 01/12/2020, em razão da necessidade dos serviços, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 13/08/2020

Valor: 99.177,48 (noventa e nove mil, cento e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos)

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 178/2019

Nome: Município de Itajaí

Empresa: MASTER CLEAN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. ME

CNPJ: 20.693.893/0001-05

Quadro Societário: Guilherme Augusto Klen Wagner, Ulrich Wagner

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 1480066/2020

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE SEGURANÇA.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, o reequilíbrio econômico financeiro do item “Mão de Obra” da Planilha Vencedora em função do reajuste dos salários da categoria, conforme a CCT – Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria de 2020.

Data Assinatura: 09/07/2020

Valor: 1.406,56 (um mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta e seis centavos)

Extrato: CONTRATO Nº 050/2020 FMS

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresa: ADJ INOVAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 37.867.831/0001-75

Quadro Societário: Amilton Amaral Santos, Jaderson Berti

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Pregão Presencial

Referência Modalidade: 026/2020 FMS

Número do Processo: 1240025/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO COM PACIENTES DE UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL ATRAVÉS DE FERRAMENTAS ONLINE.

Data Assinatura: 07/10/2020

Valor: 60.000,00 (sessenta mil reais)

Extrato: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2017

Nome: Município de Itajaí

Empresa: DRJ RADIOCOMUNICACAO LTDA

CNPJ: 83.159.087/0001-71

Quadro Societário: Dietmar Jung, NDM Participações Ltda

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 2260025/2020

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO PAR AO CORPO DE BOMBEIROS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo o acréscimo dos itens de estimativas de peças no valor de R\$ 11.725,00 (onze mil setecentos e vinte e cinco reais), em virtude da utilização do sistema de rádio comunicação estar sendo utilizado diuturnamente e caso haja necessidade de reparos, este possa ser feito de maneira rápida, conforme justificativa anexa ao processo.

Data Assinatura: 16/09/2020

AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2020

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento das propostas de preços da Concorrência Pública nº 006/2020, cujo objeto consiste na EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE GALERIAS, PASSEIOS E CICLOVIA NA AVENIDA ITAIPAVA, resultou no seguinte:

Empresas classificadas:

CONSTRUTORA NATINHO EIRELI, com o valor de R\$4.432.504,70;

A. J. POTTER & CIA LTDA, com o valor de R\$4.460.536,08;

PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COM. DE PEDRAS LTDA, com o valor de R\$4.486.904,10;

CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, com o valor de R\$4.555.597,62;

BALT EMPREITEIRA TRANSPORTES E TERREPLENAGEM LTDA, com o



valor de R\$5.351.922,10;
INFRASTRUTURA – INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, com o valor de R\$5.474.361,47.

Empresa vencedora:

CONSTRUTORA NATINHO EIRELI, com o valor de R\$4.432.504,70 (QUATRO MILHÕES QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS MIL QUINHENTOS E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

Itajaí, SC 05 de outubro de 2020.

Jorge Alberto de Melo
Presidente da Comissão



PREFEITURA DE
ITAJAÍ

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 104/2020 RGP

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA PARA O CEI MARIA DO CARMO VIEIRA

35622 - PARTNER TECNOLOGIA EIRELI (33.643.773/0001-45)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
05/10/2020	3	74913 - NOTEBOOK - RGP 2019 "Processador com no mínimo quatro núcleos, oito threads, Frequência de 4.60 GHz, Cache mínimo de 8 MB. Mínimo de 1 (um) módulo de 8GB (oito) DDR4 de memória instalada, com frequência mínima de 2400 MHz, possibilidade de expansão para no mínimo 16GB. Armazenamento SSD 240 GB de capacidade mínima. Tela de LED de 14 polegadas, possuir anti-reflexo, IPS e Resolução mínima 1920 x 1080. Placa de vídeo dedicada de 2GB DDR5. Possuir USB 3.0, conexão HDMI, Leitor de cartão, USB-C e conector para fone de ouvido e microfone. Cada equipamento deverá possuir uma licença do Windows 10 Professional - 64 bits, em Português do Brasil. Teclado embutido ao gabinete no padrão ABNT-2. Mouse embutido do tipo TouchPad. Tensão de entrada de 100-240 VCA, com seleção automática. Deverá acompanhar maleta de transporte e armazenamento. "	Un		14	5.794,00	81.116,00
05/10/2020	4	76539 - TABLET - RGP 2020 Descrição: Possuir	Un		25	1.379,99	34.499,75

		Processador Oito Core 1.6 Ghz ou superior. Tamanho mínimo de tela de 10.8". Resolução tela principal 1920 X 1200 pixels ou superior. Memória Ram de 2GB ou superior. Memória total interna mínimo 32GB (sem uso de cartão MicroSD). Suporte expansão cartão de memória MicroSD 512 GB ou superior. Resolução Câmera frontal: 5.0MP ou superior. Resolução Câmera traseira: 8.0MP ou superior. Foco Automático na Câmera Traseira. Rede sem fio 802.11 a/b/g/n/ac ou superior. Bluetooth v5.0 ou superior. Recursos mínimos de localização GPS, Glonass e Beidou. Sistema operacional Android com versão 9.0 em português Brasil ou superior. Entrada USB versão 2.0 ou superior. Possuir Sensor Acelerômetro. Possuir carregador de energia 100 ~ 240V (bivolt automático). Conector de Fone de Ouvido 3.5mm Estéreo (Padrão P2). Possuir capa de Proteção do tipo emborrachada (entende-se como capa de proteção, material emborrachado que contorna o Tablet e protege de impactos em superfície rígida). Possuir película protetora de tela feita de vidro. Fornecer equipamento e capa de proteção apenas nas cores preto ou prata.					
Total						115.615,75	

35237 - LF TECNOLOGIA LTDA. (33.357.638/0001-33)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
05/10/2020	1	74916 - COMPUTADOR com dois núcleos e monitor de 19" - Sem Sistema Operacional - RGP 2019 Processador com no mínimo dois núcleos, Frequência Baseada em Processador Nominal de	Un		4	2.290,00	9.160,00
05/10/2020	2	74921 - PROJETO - RGP 2019 Tipo de Projetor: Teto e Mesa. Resolução mínima 1024X768 – XGA. Luminosidade mínima 3.300 Lumens. Conexões: USB, HDMI e VGA. Taxa de Contraste: mínima 15.000:1. Módulo Wireless compatível com os padrões IEEE 802.11 b/g/n ou superior. Vida Útil da Lâmpada: 5.000 horas. Tamanho da imagem: 30" a 300". Controle remoto com pilha. Tensão nominal: Bivolt automático 110-220V. Fornecer cabos de energia e de transmissão de imagem.	Un		5	3.780,00	18.900,00
Total						28.060,00	

35667 - 18 GIGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (20.174.368/0001-83)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
05/10/2020	5	76844 - LOUSA INTERATIVA Dimensões área de projeção: 174x125 (LxA) ou superior. Ásua ativa com projeção 80 polegadas ou superior. A superfície poderá ser utilizada como quadro branco convencional, com marcadores comuns. Tecnologia: TouchScreen	Un		3	2.780,00	8.340,00
		(Dois Toques Simultâneos). Consumo de energia: Menos de 1 watt. Temperatura de operação: - 15°C e 50°C. Velocidade: 300 pontos por segundo. Resolução: 32768 x 32768. Compatibilidade: Windows, Linux, Android e MacOS. Acessórios: Suporte de parede, 02 Canelas, Cabo USB - Manual de Instruções em Português do Brasil. Software "Touchboard" ou similar, Certificado de Garantia. Funções: Escrever; Salvar, imprimir ou enviar o conteúdo; Mover ou alinhar objetos; Exibir, pausar e incluir anotações em vídeos; Gravar a voz do professor juntamente com as operações feitas na imagem através da função vídeo recorder; Incluir fotos / imagens; Utilizar o powerpoint; Desenhar; Calculadora Digital; Biblioteca de imagens; Borracha/Apagador Digital; Software em português; Acesso à internet; Zoom através de efeito pinça.					
Total						8.340,00	

Itajaí, 07 de outubro de 2020.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº PP 012/2020 RGP FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epígrafa foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

17073 - TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (06.555.143/0001-46)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
28/09/2020	1	71817 - TIRAS REAGENTES PARA MEDIDA DE GLICEMIA PARA TESTAR GLICOSE EM SANGUE CAPILAR. DEVERÁ APRESENTAR O RESULTADO NO MONITOR EM ATÉ 10 SEGUNDOS E CONTEMPLAR A FAIXA DE MEDIÇÃO ENTRE 20MG/DL A 500MG/DL PODENDO SER INFERIORES A 20MG/DL E SUPERIORES A 500MG/DL. PERMITIR A VERIFICAÇÃO DA GLICEMIA EM ADULTOS, GESTANTES, CRIANÇAS E NEONATOS, COM QUALQUER QUÍMICA ENZIMÁTICA. PARA USO EM APARELHO POR AMPIROMETRIA OU FOTOMETRIA, QUE NÃO PERMITA O CONTATO DO SANGUE COM O APARELHO. EMBALAGEM: CAIXA COM 25 OU 50 TIRAS, COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONTER BULA EM PORTUGUÊS. RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE FABRICAÇÃO, A VALIDADE DEVE SER DE, NO MÍNIMO, 10 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. DEVERÃO SER FORNECIDOS NA FORMA DE COMODATO, SEM	UN	ON CALL PLUS II	2.000.000	0,45	900.000,00

		CUSTOS PARA O CONTRATANTE: APARELHOS GLICOSÍMETROS NOVOS, SEM USO, COM BATERIA, DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES, SENDO 5000 APARELHOS DE FORMA IMEDIATA, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELO MUNICÍPIO; BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE QUE FIZEREM USO DO PRODUTO; BATERIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE DO APARELHO, PELO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO; CABOS USB, DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES, SENDO APROXIMADAMENTE 100 CABOS, PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS DO APARELHO PARA MICROCOMPUTADOR; E A INSTALAÇÃO DE SOFTWARE PARA LEITURA DOS DADOS DOS APARELHOS E EMISSÃO DE RELATÓRIOS E ESTATÍSTICAS.					
Total R\$						900.000,00	

Itajaí, 07 de outubro de 2020

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº PP 119/2020 RGP

OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO.

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epígrafa foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

36521 - ADANASERV SERVIÇOS GERAIS LTDA (37.248.319/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	77080 - SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO Sanitização e desinfecção completa a cada 15 (quinze) dias e pelo período de 06(seis) meses, das instalações internas e da área externa dos ambientes das unidades dos serviços descritos no item 5.1, incluindo todo o teto, piso, paredes, vidros e vidraças, mobiliários, tapetes, estofados, camas, superfícies e demais equipamentos e materiais que compõem os serviços, com a aplicação de quaternário de última geração, que não deixe resíduo químico, a ser aplicado através de nebulização, com eficácia precisa e desde o dia da aplicação com garantia da ação prolongada por, no mínimo 15(quinze) dias. Deverão ser realizadas 02 aplicações/mês em cada um dos serviços, totalizando 16(dezesseis) aplicações/mês e 96(noventa e seis) no total.	SV		96	68,00	6.528,00
Total (R\$):						6.528,00

Itajaí, 05 de outubro de 2020

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2020 RGP PREGÃO PRESENCIAL

TERMO DE ENCERRAMENTO

Considerando que nenhuma empresa demonstrou interesse em participar do processo, o Pregoeiro declarou o certame DESERTO.

Itajaí (SC), 07 de outubro de 2020.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PREGÃO Nº 135/2020

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para AQUISIÇÃO DE GALERIAS BSCC, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.

O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br.

As propostas serão abertas às 13h30min do dia 22 de outubro de 2020, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 07 de outubro de 2020.

Jean Carlos Sestrem
Secretário Municipal de Governo

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PREGÃO Nº 136/2020

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará



realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUES RECREATIVOS – PLAYGROUND, EM UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores. O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br.

As propostas serão abertas às 15h00min do dia 22 de outubro de 2020, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 07 de outubro de 2020.

Jean Carlos Sestrem
Secretário Municipal de Governo

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PREGÃO Nº 048/2020

REABERTURA DE PRAZO

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, COPA E RECEPÇÃO PARA A SECRETARIA DE OBRAS, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.

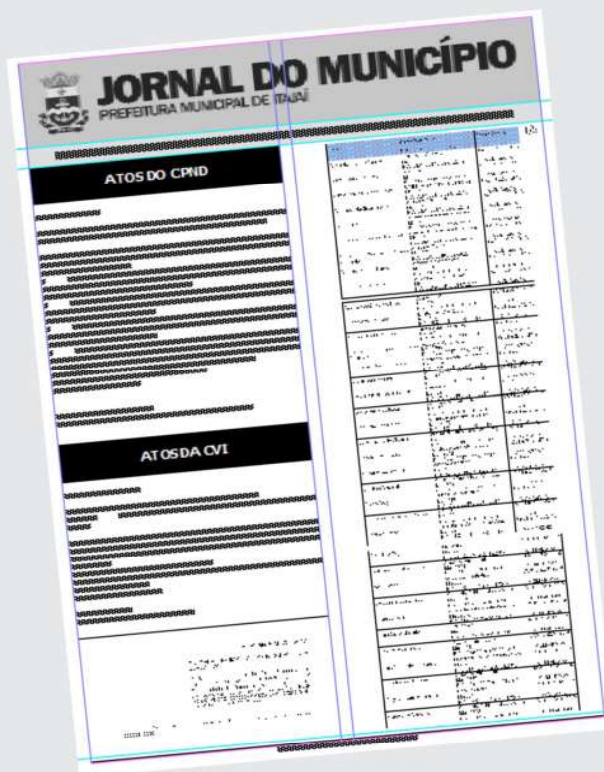
O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br.

As propostas serão abertas às 13h30min do dia 21 de outubro de 2020, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 06 de outubro de 2020.

Jean Carlos Sestrem
Secretário Municipal de Governo

O NOSSO JORNAL!



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DIRETORIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial nº 012/2020 FMS RGP - Ata do Sistema de Registro de Preços 117/2020 – AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES, para atender a demanda das Secretarias, Fundos e Fundações e demais integrantes do Município de Itajaí, pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

17073 - TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (06.555.143/0001-46)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	71817 - TIRAS REAGENTES PARA MEDIDA DE GLUCEMIA PARA TESTAR GLICOSE EM SANGUE CAPILAR. DEVERÁ APRESENTAR O RESULTADO NO MONITOR EM ATÉ 10 SEGUNDOS E CONTEMPLAR A FAIXA DE MEDIÇÃO ENTRE 20MG/DL A 500MG/DL PODENDO SER INFERIORES A 20MG/DL E SUPERIORES A 500MG/DL PERMITIR A VERIFICAÇÃO DA GLUCEMIA EM ADULTOS, GESTANTES, CRIANÇAS E NEONATOS, COM QUALQUER QUÍMICA ENZIMÁTICA. PARA USO EM APARELHO POR ANFIMETRIA OU FOTOMETRIA QUE NÃO PERMITA O CONTATO DO SANGUE COM O APARELHO. EMBALAGEM CAIXA COM 25 OU 50 TIRAS, COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CONTER BULA EM PORTUGUÊS. RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE FABRICAÇÃO, A VALIDADE DEVE SER DE, NO MÍNIMO, 10 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. DEVERÃO SER FORNECIDOS NA FORMA DE COMODATO, SEM CUSTOS PARA O CONTRATANTE. APARELHOS GLUCOSMETROS NOVOS, SEM USO, COM BATERIA, DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES, SENDO 5000 APARELHOS DE FORMA IMEDIATA, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELO MUNICÍPIO, SEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE QUE FIZEREM USO DO PRODUTO. BATERIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE DO APARELHO, PELO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO. CABOS USB, DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES, SENDO APROXIMADAMENTE 100 CABOS, PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS DO APARELHO PARA MICROCOMPUTADOR; E A INSTALAÇÃO DE SOFTWARE PARA LEITURA DOS DADOS DOS APARELHOS E EMISSÃO DE RELATÓRIOS E ESTATÍSTICAS.	Un	ON CALL PLUS II	2.000.000	0,45	900.000,00
Total (R\$):						900.000,00

VIGÊNCIA: 07/10/2021
1ª Publicação

Secretaria Municipal de Governo

